



NORMA TÉCNICA DO CORPO DE BOMBEIROS Nº 07/2009

CARGA DE INCÊNDIO

SUMÁRIO

- 1 Objetivo
- 2 Aplicação
- 3 Referências Normativas e Bibliográficas
- 4 Definições e Conceitos
- 5 Procedimentos

ANEXOS

- A Carga de incêndio específica por ocupação e por CNAE
- B Método para levantamento de carga de incêndio específica

SEM VALOR NORMATIVO

1 OBJETIVO

A presente Norma Técnica tem como objetivo estabelecer valores característicos de carga de incêndio nas edificações, instalações e locais de risco, conforme a ocupação e uso específico.

2 APLICAÇÃO

2.1 As densidades de carga de incêndio constantes do Anexo A desta norma técnica aplicam-se às edificações, instalações e locais de riscos para classificação do risco e determinação do nível de exigência das medidas de segurança contra incêndio e pânico, conforme prescreve o contido na Lei nº 8.399/05, de 22/12/2005 – Legislação de Segurança Contra Incêndio e Pânico do Estado de Mato Grosso, nas situações em que há uma aceitável uniformidade na sua distribuição espacial, a critério do responsável técnico pela elaboração do Processo de Segurança Contra Incêndio e Pânico (PSCIP).

2.2 Quando a densidade de carga de incêndio não for uniformemente distribuída sobre a área de piso da edificação, instalação ou local de risco, a critério do responsável técnico pela elaboração do PSCIP, a densidade de carga de incêndio característica poderá ser determinada por medição direta, segundo o método descrito no Anexo B.

2.3 Nas edificações, instalações e locais de risco em que a densidade de carga de incêndio superar em quantidade os valores característicos dados nesta norma técnica, o responsável técnico pela elaboração do PSCIP, deverá necessariamente realizar a medição direta, conforme o item 2.2.

2.4 Em todos os casos de medição direta da densidade de carga de incêndio, o laudo técnico correspondente deve ser submetido à aprovação do Órgão de Serviço Técnico do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Mato Grosso com jurisdição sobre o município onde está a edificação, instalação ou local de risco em questão.

3 REFERÊNCIAS NORMATIVAS E BIBLIOGRÁFICAS

- a) NBR 14432:2001 – Exigências de resistência ao fogo de elementos construtivos de edificações – Procedimento;
- b) IT nº 14/2004 – Carga de incêndio nas edificações e áreas de risco do CBMSP;
- c) IT nº 09 – Carga de incêndio nas edificações e área de risco do CBMMG.

4 DEFINIÇÕES E CONCEITOS

4.1 Definições

Para os efeitos desta Norma Técnica aplicam-se as definições constantes da NTCB nº 04 – Terminologias e Siglas de Segurança Contra Incêndio e Pânico.

4.2 Conceitos

Para efeito desta Norma, aplicam-se os seguintes conceitos abaixo descritos:

4.2.1 Carga de Incêndio: é a soma das energias caloríficas possíveis de serem liberadas pela combustão completa de todos os materiais combustíveis em um espaço, inclusive os revestimentos das paredes, divisórias, pisos e tetos.

4.2.2 Densidade de carga de incêndio ou carga de incêndio específica: é o valor da carga de incêndio dividido pela área de piso do espaço considerado, expresso em megajoule (MJ) por metro quadrado (m²).

SEM VALOR NORMATIVO

5 PROCEDIMENTOS

5.1 Para determinação da carga de incêndio específica das edificações aplica-se a tabela constante do Anexo A, sendo que para edificações, instalações e locais de risco destinados a depósitos (Grupo “J”), explosivos (Grupo “L”), especiais (Grupo “M”) e agroindústria (Grupo “N”), aplica-se a metodologia constante do Anexo B.

5.1.1 Ocupações não listadas na tabela do Anexo A devem ter os valores da carga de incêndio específica determinados por similaridade, a critério do responsável técnico pela elaboração do PSCIP, porém, com análise e aceitação do Órgão de Serviços Técnicos do CBMMT.

5.2 O levantamento da carga de incêndio específica constante do Anexo B deve ser realizado em módulos de área em que a distribuição da carga de incêndio seja considerada uniforme, a critério do responsável técnico pela elaboração do PSCIP, sendo de no máximo 500 m². Excepcionalmente, módulos maiores de 500 m² podem ser utilizados quando o espaço analisado possuir materiais combustíveis com potenciais caloríficos semelhantes e uniformemente distribuídos.

5.2.1 A carga de incêndio específica do piso analisado deve ser tomada como sendo o maior entre a média das cargas de incêndio dos dois módulos de maior valor ou 85% da carga de incêndio do módulo de maior valor.

5.3 Considerar que 1 kg (um quilograma) de madeira seca equivale a 19,0 megajoules.

SEM VALOR NORMATIVO

ANEXO A**Carga de incêndio específica por ocupação e por CNAE**

Para classificação detalhada das ocupações (divisão), consultar a Tabela 1 da
Lei nº 8.399/05 – Legislação de Segurança Contra Incêndio e Pânico do Estado de Mato Grosso

Ocupação/Uso	Descrição	Divisão	CNAE	Carga de incêndio (q _n) em MJ/m ²
Residencial	Condomínios prediais	A-2	8112-5/00	300
	Apartamentos	A-2	8112-5/00	300
	Casas térreas ou sobrados	A-1	--	300
	Pensionatos	A-3	5590-6/03	300
Serviço de Hospedagem	Hotéis	B-1	5510-8/01	500
	Motéis	B-1	5510-8/03	500
	Alojamentos estudantis	B-1	8112-5/00	300
	Albergues, exceto assistenciais	B-1	5590-6/01	300
	Apart-hotéis	B-2	5510-8/02	500
	Camping	B-1	5590-6/02	300
	Outros alojamentos não especificados anteriormente	*	5590-6/99	500
Comercial	Açúcar (comércio atacadista)	C-2	4637-1/02	400
	Aeronaves - Locação sem tripulação	C-1	7719-5/02	200
	Água mineral (comércio atacadista)	C-2	4635-4/01	400
	Algodão (comércio atacadista)	C-2	4623-1/03	600
	Alimentos para animais (comércio atacadista)	C-2	4623-1/09	400
	Andaimes (aluguel)	C-1	7732-2/02	300
	Animais vivos (comércio atacadista)	C-2	4623-1/01	400
	Animais vivos e de artigos e alimentos para animais de estimação (comércio varejista)	C-2	4789-0/04	400
	Antiquidades (comércio varejista)	C-2	4785-7/01	700
	Aparelhos de jogos eletrônicos (aluguel)	C-2	7729-2/01	400
	Aparelhos e equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico (comércio atacadista)	C-1	4649-4/01	300
	Aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico (comércio atacadista)	C-1	4649-4/02	300
	Aparelhos, equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente (comércio atacadista)	C-2	4649-4/99	400
	Armas e munições (comércio varejista)	C-1	4789-0/09	300
	Armarinho – Artigos (comércio atacadista)	C-2	4641-9/03	600
	Armarinho – Artigos (comércio varejista)	C-2	4755-5/02	600
	Artigos de uso doméstico não especificados anteriormente (comércio varejista)	C-2	4759-8/99	600
	Artigos médicos e ortopédicos (comércio varejista)	C-2	4773-3/00	400
	Automóveis - Locação sem condutor	C-1	7711-0/00	200
	Automóveis – Peças e acessórios novos e usados para veículos automotores (representantes comerciais e agentes do comércio)	C-1	4530-7/06	200
	Automóveis – Peças e acessórios novos para veículos automotores (comércio por atacado)	C-1	4530-7/01	200
	Automóveis – Peças e acessórios novos para veículos automotores (comércio a varejo)	C-1	4530-7/03	200
	Automóveis – Peças e acessórios usados para veículos automotores (comércio a varejo)	C-1	4530-7/04	200
	Automóveis (comércio sob consignação de veículos automotores)	C-1	4512-9/02	200
	Automóveis (representantes comerciais e agentes do comércio de veículos automotores)	C-1	4512-9/01	200

SEM VALOR NORMATIVO

Comercial	Automóveis, camionetas e utilitários novos (comércio a varejo)	C-1	4511-1/01	200
	Automóveis, camionetas e utilitários novos e usados (comércio por atacado)	C-1	4511-1/03	200
	Automóveis, camionetas e utilitários usados (comércio a varejo)	C-1	4511-1/02	200
	Aves abatidas e derivados (comércio atacadista)	C-1	4634-6/02	40
	Aves vivas e ovos (comércio atacadista)	C-2	4633-8/02	400
	Bebidas (comércio varejista)	C-2	4723-7/00	700
	Bebidas com atividade de fracionamento e acondicionamento associada (comércio atacadista)	C-2	4635-4/03	400
	Bicicletas e triciclos; peças e acessórios (comércio varejista)	C-2	4763-6/03	500
	Bicicletas, triciclos e outros veículos recreativos (comércio atacadista)	C-2	4649-4/03	500
	Bijouteria, metal ou vidro – Artigos.	C-1		300
	Bolsas, malas e artigos de viagem (comércio atacadista)	C-2	4643-5/02	500
	Bombas e compressores; partes e peças (comércio atacadista)	C-2	4669-9/01	400
	Brinquedos e artigos recreativos (comércio varejista)	C-2	4763-6/01	500
	Cacau em baga (comércio atacadista)	C-2	4623-1/05	400
	Caça, pesca e camping – Artigos (comércio varejista)	C-2	4763-6/04	800
	Café em grão (comércio atacadista)	C-2	4621-4/00	400
	Café torrado, moído e solúvel (comércio atacadista)	C-2	4637-1/01	400
	Cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas (comércio varejista)	C-2	4744-0/04	800
	Calçados (comércio atacadista)	C-2	4643-5/01	500
	Calçados (comércio varejista)	C-2	4782-2/01	500
	Cama, mesa e banho – Artigos (comércio atacadista)	C-2	4641-9/02	600
	Cama, mesa e banho – Artigos (comércio varejista)	C-2	4755-5/03	600
	Caminhões novos e usados (comércio por atacado)	C-1	4511-1/04	200
	Carnes – açougues (comércio varejista)	C-1	4722-9/01	40
	Carnes bovinas e suínas e derivados (comércio atacadista)	C-1	4634-6/01	40
	Carnes e derivados de outros animais (comércio atacadista)	C-1	4634-6/99	40
	Cereais e leguminosas beneficiados (comércio atacadista)	C-2	4632-0/01	400
	Cereais e leguminosas beneficiados, farinhas, amidos e féculas, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada (comércio atacadista)	C-2	4632-0/03	400
	Cerveja, chope e refrigerante (comércio atacadista)	C-2	4635-4/02	400
	Chocolates, confeitos, balas, bombons e semelhantes (comércio atacadista)	C-2	4637-1/07	400
	Cigarros, cigarrilhas e charutos (comércio atacadista)	C-2	4636-2/02	400
	Cimento (comércio atacadista)	C-1	4674-5/00	300
	Coelhos e outros pequenos animais vivos para alimentação (comércio atacadista)	C-2	4633-8/03	400
	Colchoaria – Artigos (comércio varejista)	C-2	4754-7/02	500
	Combustíveis, minerais, produtos siderúrgicos e químicos (representantes comerciais e agentes do comércio)	C-2	4612-5/00	1.000
	Componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação (comércio atacadista)	C-2	4652-4/00	400
	Cosméticos e produtos de perfumaria (comércio atacadista)	C-2	4646-0/01	400
	Cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal (comércio varejista)	C-2	4772-5/00	400
	Couros, lãs, peles e outros subprodutos não-comestíveis de origem animal (comércio atacadista)	C-2	4623-1/02	800

SEM VALOR NORMATIVO

SEM VALOR NORMATIVO

Comercial	Defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo (comércio atacadista)	C-2	4683-4/00	1.000
	Discos, CDs, DVDs e fitas (comércio varejista)	C-2	4762-8/00	700
	Doces, balas, bombons e semelhantes (comércio varejista)	C-2	4721-1/04	400
	Drogarias (incluindo depósitos)	C-2	4771-7/01	1.000
	Eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo (comércio varejista)	C-1	4753-9/00	300
	Eletrodomésticos, móveis e artigos de uso doméstico (representantes comerciais e agentes do comércio)	C-1	4615-0/00	300
	Embalagens (comércio atacadista)	C-2	4686-9/02	800
	Embarcações - Locação sem tripulação, exceto para fins recreativos	C-1	7719-5/01	200
	Embarcações e outros veículos recreativos; peças e acessórios (comércio varejista)	C-2	4763-6/05	500
	Equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador (aluguel)	C-2	7739-0/02	400
	Equipamentos de informática (comércio atacadista)	C-2	4651-6/01	400
	Equipamentos de telefonia e comunicação (comércio varejista)	C-2	4752-1/00	400
	Equipamentos e suprimentos de informática (comércio varejista)	C-2	4751-2/00	400
	Equipamentos para escritório (comércio varejista)	C-2	4789-0/07	700
	Equipamentos recreativos e esportivos (aluguel)	C-2	7721-7/00	500
	Escritório e de papelaria – Artigos (comércio atacadista)	C-2	4647-8/01	700
	Esporte – Artigos esportivos (comércio varejista)	C-2	4763-6/02	800
	Farinhas, amidos e féculas (comércio atacadista)	C-2	4632-0/02	400
	Ferragens e ferramentas (comércio atacadista)	C-1	4672-9/00	300
	Ferragens e ferramentas (comércio varejista)	C-1	4744-0/01	300
	Filmes, CDs, DVDs, fitas e discos (comércio atacadista)	C-2	4649-4/07	700
	Fios e fibras têxteis (comércio atacadista)	C-2	4689-3/02	600
	Fitas de vídeo, DVDs e similares (aluguel)	C-2	7722-5/00	700
	Floricultura	C-1	0122-9/00	80
	Fotografia – Artigos fotográficos e para filmagem (comércio varejista)	C-1	4789-0/08	300
	Frutas, verduras, raízes, tubérculos, hortaliças e legumes frescos (comércio atacadista)	C-1	4633-8/01	200
	Fumo beneficiado (comércio atacadista)	C-2	4636-2/01	400
	Fumo em folha não beneficiado (comércio atacadista)	C-2	4623-1/04	400
	Galeria de quadros	C-1	4789-0/03	200
	Hipermercados	C-2	4711-3/01	400
	Hortifrutigranjeiros (comércio varejista)	C-1	4724-5/00	200
	Iluminação – Artigos (comércio varejista)	C-2	4754-7/03	500
	Instrumentos e materiais odontomédico-hospitalares (representantes comerciais e agentes do comércio)	C-2	4618-4/02	400
	Instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios (comércio atacadista)	C-2	4645-1/01	400
Instrumentos musicais e acessórios (comércio varejista)	C-1	4756-3/00	300	
Joalheria – Artigos (comércio varejista)	C-1	4783-1/01	300	
Jóias, relógios e bijuterias, inclusive pedras preciosas e semipreciosas lapidadas (comércio atacadista)	C-1	4649-4/10	300	
Jornais e revistas (comércio varejista)	C-2	4761-0/02	1.000	

SEM VALOR NORMATIVO

Comercial	Jornais, revistas e outras publicações (representantes comerciais e agentes do comércio)	C-2	4618-4/03	1.000
	Laticínios e frios (comércio varejista)	C-2	4721-1/03	400
	Leite e laticínios (comércio atacadista)	C-2	4631-1/00	400
	Livros (comércio varejista)	C-2	4761-0/01	1.000
	Livros, jornais e outras publicações (comércio atacadista)	C-2	4647-8/02	1.000
	Lojas de departamento ou centro de compras (Shoppings)	C-3	6822-6/00	800
	Lojas de departamentos ou magazines	C-2	4713-0/01	400
	Lojas de variedades, exceto lojas de departamentos ou magazines	C-2	4713-0/02	400
	Lojas duty free de aeroportos internacionais	C-2	4713-0/03	400
	Lubrificantes (comércio varejista)	C-2	4732-6/00	1.000
	Lustres, luminárias e abajures (comércio atacadista)	C-1	4649-4/06	300
	Madeira e artefatos (comércio varejista)	C-2	4744-0/02	800
	Madeira e produtos derivados (comércio atacadista)	C-2	4671-1/00	800
	Madeira, material de construção e ferragens (representantes comerciais e agentes do comércio)	C-2	4613-3/00	800
	Máquinas e equipamentos agrícolas sem operador (aluguel)	C-1	7731-4/00	300
	Máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador (aluguel)	C-2	7739-0/99	400
	Máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças (comércio atacadista)	C-2	4669-9/99	400
	Máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes (aluguel)	C-2	7732-2/01	400
	Máquinas e equipamentos para escritórios (aluguel)	C-1	7733-1/00	300
	Máquinas e equipamentos para extração de minérios e petróleo, sem operador (aluguel)	C-2	7739-0/01	400
	Máquinas e equipamentos para uso comercial; partes e peças (comércio atacadista)	C-2	4665-6/00	400
	Máquinas e equipamentos para uso industrial; partes e peças (comércio atacadista)	C-2	4663-0/00	400
	Máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças (comércio atacadista)	C-2	4661-3/00	400
	Máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças (comércio atacadista)	C-2	4664-8/00	400
	Máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção; partes e peças	C-2	4662-1/00	400
	Máquinas, equipamentos, embarcações e aeronaves (representantes comerciais e agentes do comércio)	C-1	4614-1/00	200
	Mármore e granitos (comércio atacadista)	C-1	4679-6/02	300
	Massas alimentícias (comércio atacadista)	C-2	4637-1/05	400
	Materiais de construção em geral (comércio atacadista)	C-2	4679-6/99	800
	Materiais de construção em geral (comércio varejista)	C-2	4744-0/99	800
	Materiais de construção não especificados anteriormente (comércio varejista)	C-2	4744-0/05	800
	Materiais de construção não especificados anteriormente (comércio atacadista)	C-2	4679-6/04	800
	Materiais hidráulicos (comércio varejista)	C-2	4744-0/03	800
Material elétrico (comércio atacadista)	C-2	4673-7/00	800	
Material elétrico (comércio varejista)	C-2	4742-3/00	800	
Material médico e paramédico (aluguel)	C-2	7729-2/03	400	

SEM VALOR NORMATIVO

Comercial	Matérias-primas agrícolas com atividade de fracionamento e acondicionamento associada (comércio atacadista)	C-2	4623-1/08	400
	Matérias-primas agrícolas e animais vivos (representantes comerciais e agentes do comércio)	C-2	4611-7/00	400
	Matérias-primas agrícolas não especificadas anteriormente (comércio atacadista)	C-2	4623-1/99	400
	Medicamentos e drogas de uso humano (comércio atacadista)	C-2	4644-3/01	1.000
	Medicamentos e drogas de uso veterinário (comércio atacadista)	C-2	4644-3/02	1.000
	Medicamentos veterinários (comércio varejista)	C-2	4771-7/04	1.000
	Medicamentos, cosméticos e produtos de perfumaria (representantes comerciais e agentes do comércio)	C-2	4618-4/01	1.000
	Meios de transporte não especificados anteriormente - Locação sem condutor	C-1	7719-5/99	200
	Mercadorias em geral, com predominância de insumos agropecuários (comércio atacadista)	C-2	4692-3/00	400
	Mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns (comércio varejista)	C-2	4712-1/00	400
	Mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios (comércio atacadista)	C-2	4691-5/00	400
	Mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios – hipermercados (comércio varejista)	C-2	4711-3/01	400
	Mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios – supermercados (comércio varejista)	C-2	4711-3/02	400
	Mercadorias em geral, sem predominância de alimentos ou de insumos agropecuários (comércio atacadista)	C-2	4693-1/00	400
	Motocicletas e motonetas - Peças e acessórios (comércio a varejo)	C-1	4541-2/05	200
	Motocicletas e motonetas - Peças e acessórios (comércio por atacado)	C-1	4541-2/02	200
	Motocicletas e motonetas (comércio por atacado)	C-1	4541-2/01	200
	Motocicletas e motonetas (comércio sob consignação)	C-1	4542-1/02	200
	Motocicletas e motonetas novas (comércio a varejo)	C-1	4541-2/03	200
	Motocicletas e motonetas usadas (comércio a varejo)	C-1	4541-2/04	200
	Motocicletas e motonetas, peças e acessórios (representantes comerciais e agentes do comércio)	C-1	4542-1/01	200
	Móveis (comércio varejista)	C-2	4754-7/01	500
	Móveis e artigos de colchoaria (comércio atacadista)	C-2	4649-4/04	400
	Móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais (aluguel)	C-2	7729-2/02	400
	Objetos de arte (comércio varejista)	C-1	4789-0/03	200
	Objetos do vestuário, jóias e acessórios (aluguel)	C-2	7723-3/00	600
	Objetos pessoais e domésticos não especificados anteriormente (aluguel)	C-2	7729-2/99	400
	Óleos e gorduras (comércio atacadista)	C-2	4637-1/03	400
	Ônibus e microônibus novos e usados (comércio por atacado)	C-1	4511-1/06	200
	Óptica – Artigos (comércio varejista)	C-1	4774-1/00	300
	Outros artigos usados (comércio varejista)	C-2	4785-7/99	700
	Outros produtos não especificados anteriormente (comércio atacadista)	C-2	4689-3/99	600
	Outros produtos não especificados anteriormente (comércio varejista)	C-2	4789-0/99	400

SEM VALOR NORMATIVO

Comercial	Outros representantes comerciais e agentes do comércio especializado em produtos não especificados anteriormente	C-2	4618-4/99	800
	Padaria e confeitaria com predominância de produção própria	C-2	4721-1/01	400
	Padaria e confeitaria com predominância de revenda	C-2	4721-1/02	400
	Pães, bolos, biscoitos e similares (comércio atacadista)	C-2	4637-1/04	400
	Palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes (aluguel)	C-1	7739-0/03	300
	Papelaria – Artigos (comércio varejista)	C-2	4761-0/03	700
	Papel e papelão em bruto (comércio atacadista)	C-2	4686-9/01	1.000
	Peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação (comércio varejista)	C-1	4757-1/00	300
	Peixaria	C-1	4722-9/02	40
	Pescados e frutos do mar (comércio atacadista)	C-1	4634-6/03	40
	Plantas e flores naturais (comércio varejista)	C-1	4789-0/02	80
	Pneumáticos e câmaras-de-ar (comércio a varejo)	C-2	4530-7/05	800
	Pneumáticos e câmaras-de-ar (comércio por atacado)	C-2	4530-7/02	800
	Produtos alimentícios em geral (comércio atacadista)	C-2	4639-7/01	400
	Produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente	C-2	4729-6/99	400
	Produtos alimentícios em geral, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada (comércio atacadista)	C-2	4639-7/02	400
	Produtos alimentícios não especificados anteriormente (comércio atacadista)	C-2	4637-1/99	400
	Produtos alimentícios, bebidas e fumo (representantes comerciais e agentes do comércio)	C-2	4617-6/00	400
	Produtos da extração mineral, exceto combustíveis (comércio atacadista)	C-2	4689-3/01	300
	Produtos de higiene pessoal (comércio atacadista)	C-2	4646-0/02	400
	Produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar (comércio atacadista)	C-2	4649-4/08	400
	Produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada (comércio atacadista)	C-2	4649-4/09	400
	Produtos farmacêuticos homeopáticos (comércio varejista)	C-2	4771-7/03	1.000
	Produtos farmacêuticos, com manipulação de fórmulas (comércio varejista)	C-2	4771-7/02	1.000
	Produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas (comércio varejista)	C-2	4771-7/01	1.000
	Produtos odontológicos (comércio atacadista)	C-2	4645-1/03	400
	Produtos químicos e petroquímicos não especificados anteriormente (comércio atacadista)	C-2	4684-2/99	1.000
	Produtos saneantes domissanitários (comércio varejista)	C-2	4789-0/05	400
	Produtos siderúrgicos e metalúrgicos, exceto para construção (comércio atacadista)	C-1	4685-1/00	300
	Próteses e artigos de ortopedia (comércio atacadista)	C-2	4645-1/02	400
	Reboques e semi-reboques novos e usados (comércio por atacado)	C-1	4511-1/05	200
Relojoaria – Artigos (comércio varejista)	C-1	4783-1/02	300	

SEM VALOR NORMATIVO

Comercial	Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral não especializado	C-2	4619-2/00	800
	Resíduos de papel e papelão (comércio atacadista)	C-2	4687-7/01	1.000
	Resíduos e sucatas metálicos (comércio atacadista)	C-1	4687-7/03	300
	Resíduos e sucatas não-metálicos, exceto de papel e papelão (comércio atacadista)	C-2	4687-7/02	800
	Resinas e elastômeros (comércio atacadista)	C-2	4684-2/01	1.000
	Roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho (comércio atacadista)	C-2	4642-7/02	600
	Sementes, flores, plantas e gramas (comércio atacadista)	C-2	4623-1/06	400
	Sisal (comércio atacadista)	C-2	4623-1/07	600
	Soja (comércio atacadista)	C-2	4622-2/00	400
	Solventes (comércio atacadista)	C-2	4684-2/02	1.000
	Sorvetes (comércio atacadista)	C-2	4637-1/06	400
	Supermercados	C-2	4711-3/02	400
	Suprimentos para informática (comércio atacadista)	C-2	4651-6/02	400
	Suvenires, bijuterias e artesanatos (comércio varejista)	C-1	4789-0/01	200
	Tabacaria	C-2	4729-6/01	400
	Tapeçaria, cortinas e persianas – Artigos (comércio varejista)	C-2	4759-8/01	600
	Tapeçaria; persianas e cortinas – Artigos (comércio atacadista)	C-2	4649-4/05	600
	Tecidos (comércio atacadista)	C-2	4641-9/01	600
	Tecidos (comércio varejista)	C-2	4755-5/01	600
	Têxteis, vestuário, calçados e artigos de viagem (representantes comerciais e agentes do comércio)	C-2	4616-8/00	600
	Tintas e materiais para pintura (comércio varejista)	C-2	4741-5/00	1.000
	Tintas, vernizes e similares (comércio atacadista)	C-2	4679-6/01	1.000
	Verduras frescas	C-1	4724-5/00	200
	Vestuário e acessórios – Artigos (comércio varejista)	C-2	4781-4/00	600
	Vestuário e acessórios, exceto profissionais e de segurança – Artigos (comércio atacadista)	C-2	4642-7/01	600
	Viagem – Artigos (comércio varejista)	C-2	4782-2/02	800
	Vidros (comércio varejista)	C-1	4743-1/00	300
Vidros, espelhos e vitrais (comércio atacadista)	C-1	4679-6/03	300	
Serviço Profissional	Adestramento de cães de guarda (serviço)	D-1	8011-1/02	700
	Administração pública - Atividades de suporte à administração pública	D-1	8414-1/00	700
	Administração pública - Defesa	D-1	8422-1/00	700
	Administração pública - Defesa civil	D-1	8425-6/00	700
	Administração pública - Justiça	D-1	8423-0/00	700
	Administração pública - Regulação das atividades de saúde, educação, serviços culturais e outros serviços sociais	D-1	8412-4/00	700
	Administração pública - Regulação das atividades econômicas	D-1	8413-2/00	700
	Administração pública - Relações exteriores	D-1	8421-3/00	700
	Administração pública - Segurança e ordem pública	D-1	8424-8/00	700
	Administração pública - Seguridade social obrigatória	D-1	8430-2/00	700
	Administração pública em geral	D-1	8411-6/00	700
	Aduaneira – Atividades de despachantes aduaneiros	D-1	5250-8/02	700
	Advocacia – Atividades auxiliares da justiça	D-1	6911-7/02	700
	Advocacia – Serviços advocatícios	D-1	6911-7/01	700

SEM VALOR NORMATIVO

Serviço Profissional	Aeronaves na pista (manutenção e limpeza na pista)	D-3	3316-3/02	200
	Aeronaves, exceto a manutenção na pista (manutenção e reparação)	D-3	3316-3/01	200
	Aeroporto – Atividades auxiliares dos transportes aéreos, exceto operação dos aeroportos e campos de aterrissagem	D-1	5240-1/99	700
	Aeroporto – Comissária de despachos	D-1	5250-8/01	700
	Aeroporto – Operação dos aeroportos e campos de aterrissagem	D-1	5240-1/01	700
	Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas	D-1	7490-1/05	700
	Agências matrimoniais	D-1	9609-2/02	700
	Agente de propriedade industrial	D-1	6911-7/03	700
	Agronomia (atividades e consultoria às atividades agrícolas e pecuárias)	D-1	7490-1/03	700
	Água (captação, tratamento e distribuição)	D-1	3600-6/01	40
	Água (distribuição por caminhões)	D-1	3600-6/02	200
	Alojamento, higiene e embelezamento de animais	D-1	9609-2/03	700
	Andaimes e outras estruturas temporárias (montagem e desmontagem)	D-1	4399-1/02	700
	Aparelhos e instrumentos de medida, teste e controle (manutenção e reparação)	D-3	3312-1/02	200
	Aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação (manutenção e reparação)	D-3	3312-1/03	600
	Armazéns gerais - emissão de warrant	D-1	5211-7/01	800
	Arquitetura - Atividades técnicas relacionadas à arquitetura não especificadas anteriormente	D-1	7119-7/99	700
	Arquitetura (serviços)	D-1	7111-1/00	700
	Artes cênicas, espetáculos e outras atividades artísticas (Gestão de espaços)	D-1	9003-5/00	600
	Artistas plásticos, jornalistas independentes e escritores (Atividades)	D-1	9002-7/01	700
	Assistência social – Atividades de fornecimento de infra-estrutura de apoio e assistência a paciente no domicílio	D-1	8712-3/00	700
	Assistência social – Serviços de assistência social sem alojamento	D-1	8800-6/00	700
	Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica	D-1	7020-4/00	700
	Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários	D-1	7490-1/04	700
	Atividades de serviços pessoais não especificadas anteriormente	D-1	9609-2/99	400
	Atividades financeiras – Administração de cartões de crédito	D-2	6613-4/00	300
	Atividades financeiras – Administração de consórcios para aquisição de bens e direitos	D-2	6493-0/00	300
	Atividades financeiras – Administração de mercados de balcão organizados	D-2	6611-8/04	300
	Atividades financeiras – Agências de fomento	D-2	6434-4/00	300
	Atividades financeiras – Agentes de investimentos em aplicações financeiras	D-2	6612-6/05	300
	Atividades financeiras – Arrendamento mercantil	D-2	6440-9/00	300
	Atividades financeiras – Associações de poupança e empréstimo	D-2	6435-2/02	300
	Atividades financeiras – Atividades auxiliares dos seguros, da previdência complementar e dos planos de saúde não especificadas anteriormente	D-2	6629-1/00	300
	Atividades financeiras – Atividades de administração de fundos por contrato ou comissão	D-2	6630-4/00	300
	Atividades financeiras – Auditoria e consultoria atuarial	D-2	6621-5/02	300
	Atividades financeiras – Banco Central	D-2	6410-7/00	300

SEM VALOR NORMATIVO

Serviço Profissional	Atividades financeiras – Bancos comerciais	D-2	6421-2/00	300
	Atividades financeiras – Bancos cooperativos	D-2	6424-7/01	300
	Atividades financeiras – Bancos de desenvolvimento	D-2	6433-6/00	300
	Atividades financeiras – Bancos de investimento	D-2	6432-8/00	300
	Atividades financeiras – Bancos múltiplos, com carteira comercial	D-2	6422-1/00	300
	Atividades financeiras – Bancos múltiplos, sem carteira comercial	D-2	6431-0/00	300
	Atividades financeiras – Bolsa de mercadorias	D-2	6611-8/02	300
	Atividades financeiras – Bolsa de mercadorias e futuros	D-2	6611-8/03	300
	Atividades financeiras – Bolsa de valores	D-2	6611-8/01	300
	Atividades financeiras – Caixas de financiamento de corporações	D-2	6499-9/04	300
	Atividades financeiras – Caixas econômicas	D-2	6423-9/00	300
	Atividades financeiras – Caixas eletrônicos	D-2	6619-3/04	300
	Atividades financeiras – Clubes de investimento	D-2	6499-9/01	300
	Atividades financeiras – Companhias hipotecárias	D-2	6435-2/03	300
	Atividades financeiras – Concessão de crédito pelas OSCIP	D-2	6499-9/05	300
	Atividades financeiras – Cooperativas centrais de crédito	D-2	6424-7/02	300
	Atividades financeiras – Cooperativas de crédito mútuo	D-2	6424-7/03	300
	Atividades financeiras – Cooperativas de crédito rural	D-2	6424-7/04	300
	Atividades financeiras – Correspondentes de instituições financeiras	D-2	6619-3/02	300
	Atividades financeiras – Corretoras de câmbio	D-2	6612-6/03	300
	Atividades financeiras – Corretoras de contratos de mercadorias	D-2	6612-6/04	300
	Atividades financeiras – Corretoras de títulos e valores mobiliários	D-2	6612-6/01	300
	Atividades financeiras – Corretores e agentes de seguros, de planos de previdência complementar e de saúde	D-2	6622-3/00	300
	Atividades financeiras – Distribuidoras de títulos e valores mobiliários	D-2	6612-6/02	300
	Atividades financeiras – Fundo garantidor de crédito	D-2	6499-9/03	300
	Atividades financeiras – Fundos de investimento imobiliários	D-2	6470-1/03	300
	Atividades financeiras – Fundos de investimento previdenciários	D-2	6470-1/02	300
	Atividades financeiras – Fundos de investimento, exceto previdenciários e imobiliários	D-2	6470-1/01	300
	Atividades financeiras – Holding de instituições financeiras	D-2	6461-1/00	300
	Atividades financeiras – Holding de instituições não-financeiras	D-2	6462-0/00	300
	Atividades financeiras – Operadoras de cartões de débito	D-2	6619-3/05	300
	Atividades financeiras – Outras atividades auxiliares dos serviços financeiros não especificadas anteriormente	D-2	6619-3/99	300
	Atividades financeiras – Outras atividades de serviços financeiros não especificadas anteriormente	D-2	6499-9/99	300
Atividades financeiras – Outras sociedades de participação, exceto holding	D-2	6463-8/00	300	
Atividades financeiras – Peritos e avaliadores de seguros	D-2	6621-5/01	300	

SEM VALOR NORMATIVO

Serviço Profissional				
Atividades financeiras – Planos de auxílio-funeral	D-2	6511-1/02	300	
Atividades financeiras – Planos de saúde	D-2	6550-2/00	300	
Atividades financeiras – Previdência complementar aberta	D-2	6542-1/00	300	
Atividades financeiras – Previdência complementar fechada	D-2	6541-3/00	300	
Atividades financeiras – Representações de bancos estrangeiros	D-2	6619-3/03	300	
Atividades financeiras – Resseguros	D-2	6530-8/00	300	
Atividades financeiras – Securitização de créditos	D-2	6492-1/00	300	
Atividades financeiras – Seguros de vida	D-2	6511-1/01	300	
Atividades financeiras – Seguros não-vida	D-2	6512-0/00	300	
Atividades financeiras – Seguros-saúde	D-2	6520-1/00	300	
Atividades financeiras – Serviços de liquidação e custódia	D-2	6619-3/01	300	
Atividades financeiras – Sociedades de capitalização	D-2	6450-6/00	300	
Atividades financeiras – Sociedades de crédito ao microempreendedor	D-2	6437-9/00	300	
Atividades financeiras – Sociedades de crédito imobiliário	D-2	6435-2/01	300	
Atividades financeiras – Sociedades de crédito, financiamento e investimento – financeiras	D-2	6436-1/00	300	
Atividades financeiras – Sociedades de fomento mercantil – factoring	D-2	6491-3/00	300	
Atividades financeiras – Sociedades de investimento	D-2	6499-9/02	300	
Atividades paisagísticas	D-1	8130-3/00	700	
Atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente	D-1	7490-1/99	700	
Barragens e represas para geração de energia elétrica (construção)	D-1	4221-9/01	700	
Baterias e acumuladores elétricos, exceto para veículos (manutenção e reparação)	D-3	3313-9/02	600	
Beleza – Cabeleireiros	D-1	9602-5/01	200	
Beleza – clínicas de estética e similares	D-1	9609-2/01	700	
Beleza – Outras atividades de tratamento de beleza	D-1	9602-5/02	200	
Bicicletas, triciclos e outros veículos não-motorizados (Reparação)	D-3	9529-1/04	500	
Cadastros, listas e de outros produtos gráficos (edição integrada à impressão)	D-1	5829-8/00	1.000	
Cadastros, listas e de outros produtos gráficos (edição)	D-1	5819-1/00	1.000	
Caixas escolares (Administração)	D-1	8550-3/01	700	
Calçados (Reparação)	D-3	9529-1/01	500	
Carga e descarga	D-1	5212-5/00	800	
Carimbos – Serviços de gravação de carimbos, exceto confecção	D-1	8299-7/03	700	
Cartografia, topografia e geodésia (serviços)	D-1	7119-7/01	700	
Cartórios	D-1	6912-5/00	700	
Casas lotéricas	D-2	8299-7/06	300	
Chaveiros	D-3	9529-1/02	300	
Cinema – Atividades de pós-produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente	D-1	5912-0/99	300	
Cinema – Atividades de produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente	D-1	5911-1/99	300	
Cinema – Distribuição cinematográfica, de vídeo e de programas de televisão	D-1	5913-8/00	300	
Cinema – Estúdios cinematográficos	D-1	5911-1/01	300	
Cinema – Produção de filmes para publicidade	D-1	5911-1/02	300	
Cinema – Serviços de dublagem	D-1	5912-0/01	300	
Cinema – Serviços de mixagem sonora	D-1	5912-0/02	300	

SEM VALOR NORMATIVO

Serviço Profissional				
	Cobranças e informações cadastrais (atividade)	D-1	8291-1/00	700
	Compressores (manutenção e reparação)	D-3	3314-7/04	600
	Concessionárias de rodovias, pontes, túneis e serviços relacionados	D-1	5221-4/00	700
	Condomínios – Administração de condomínios	D-1	6822-6/00	700
	Contabilidade – Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária	D-1	6920-6/02	700
	Contabilidade (atividades)	D-1	6920-6/01	700
	Copiadora	D-1	8211-3/00	400
	Correio – Atividades de franqueadas e permissionárias do Correio Nacional	D-1	5310-5/02	400
	Correio – Atividades do Correio Nacional	D-1	5310-5/01	400
	Correio – Serviços de malote não realizados pelo Correio Nacional	D-1	5320-2/01	400
	Correios	D-1		400
	Decoração de interiores	D-1	7410-2/02	700
	Depósitos de mercadorias para terceiros, exceto armazéns gerais e guarda-móveis	D-1	5211-7/99	800
	Desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia (serviços)	D-1	7119-7/03	700
	Design	D-1	7410-2/01	700
	Edifício – Limpeza em prédios e em domicílios	D-1	8121-4/00	700
	Edifício – Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais	D-1	8111-7/00	700
	Edifícios (construção)	D-1	4120-4/00	700
	Edifícios e outras estruturas (demolição)	D-1	4311-8/01	700
	Edifícios em geral (serviços de pintura)	D-1	4330-4/04	700
	Elevadores, escadas e esteiras rolantes, exceto de fabricação própria (instalação, manutenção e reparação)	D-1	4329-1/03	700
	Emissão de vales-alimentação, vales-transporte e similares	D-1	8299-7/02	700
	Empreendimentos imobiliários (incorporação)	D-1	4110-7/00	700
	Encadernadoras	D-1	8211-3/00	1000
	Engenharia - Atividades técnicas relacionadas à engenharia não especificadas anteriormente	D-1	7119-7/99	700
	Engenharia (serviços)	D-1	7112-0/00	700
	Entregas – Serviços de entrega rápida	D-1	5320-2/02	400
	Envasamento e empacotamento sob contrato	D-1	8292-0/00	700
	Equipamentos de transmissão para fins industriais (manutenção e reparação)	D-3	3314-7/05	600
	Equipamentos e instrumentos ópticos (manutenção e reparação)	D-3	3312-1/04	200
	Equipamentos e produtos não especificados anteriormente (manutenção e reparação)	D-3	3319-8/00	600
	Equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico (Reparação e manutenção)	D-3	9521-5/00	600
	Equipamentos hidráulicos e pneumáticos, exceto válvulas (manutenção e reparação)	D-3	3314-7/02	200
	Equipamentos não especificados anteriormente (instalação)	D-3	3329-5/99	600
	Equipamentos para orientação à navegação marítima, fluvial e lacustre (instalação)	D-1	4329-1/02	700
	Equipamentos transmissores de comunicação (manutenção e reparação)	D-3	3312-1/01	600
	Escafandria e mergulho	D-1	7490-1/02	700
	Escritório e apoio administrativo (serviços combinados)	D-1	8211-3/00	700
	Escritórios	D-1	8211-3/00	700
	Esgoto (atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes)	D-1	3702-9/00	40
	Esgoto (gestão de redes)	D-1	3701-1/00	40

SEM VALOR NORMATIVO

Serviço Profissional	Esporte – Gestão de instalações de esportes	D-1	9311-5/00	150
	Esporte – Produção e promoção de eventos esportivos	D-1	9319-1/01	150
	Estações e redes de distribuição de energia elétrica (construção)	D-1	4221-9/02	700
	Estações e redes de distribuição de energia elétrica (manutenção)	D-1	4221-9/03	700
	Estruturas metálicas (montagem)	D-1	4292-8/01	700
	Estudos geológicos (atividades)	D-1	7119-7/02	700
	Feiras e exposições - Criação e montagem de estandes	D-1	7319-0/01	700
	Feiras, congressos, exposições e festas - Serviços de organização	D-1	8230-0/01	700
	Filmagem – Serviços de microfilmagem	D-1	7420-0/05	700
	Filmagem de festas e eventos	D-1	7420-0/04	700
	Fotocópias	D-1	8219-9/01	400
	Fotografia – Laboratórios fotográficos	D-4	7420-0/03	500
	Fotografias (atividades de produção, exceto aérea e submarina)	D-1	7420-0/01	700
	Fotografias aéreas e submarinas (atividade de produção)	D-1	7420-0/02	700
	Funerária – Gestão e manutenção de cemitérios	D-1	9603-3/01	200
	Funerárias – Atividades e serviços relacionados não especificados anteriormente	D-1	9603-3/99	200
	Geradores, transformadores e motores elétricos (manutenção e reparação)	D-3	3313-9/01	600
	Gestão de ativos intangíveis não-financeiros	D-1	7740-3/00	700
	Guarda-móveis	D-1	5211-7/02	800
	Imóveis – Administração de outros imóveis	D-1	6822-6/00	700
	Imóveis (corretagem na compra e venda e avaliação)	D-1	6821-8/01	700
	Imóveis (corretagem no aluguel)	D-1	6821-8/02	700
	Imóveis próprios (aluguel)	D-1	6810-2/02	700
	Imóveis próprios (compra e venda)	D-1	6810-2/01	700
	Imunização e controle de pragas urbanas	D-1	8122-2/00	700
	Informática – Agências de notícias	D-1	6391-7/00	400
	Informática – Computadores e de equipamentos periféricos (Reparação e manutenção)	D-3	9511-8/00	600
	Informática – Consultoria em tecnologia da informação	D-1	6204-0/00	400
	Informática – Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda	D-1	6201-5/00	400
	Informática – Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis	D-1	6202-3/00	400
	Informática – Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis	D-1	6203-1/00	400
	Informática – Outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente	D-1	6399-2/00	400
	Informática – Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet	D-1	6319-4/00	400
	Informática – Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação	D-1	6209-1/00	400
	Informática – Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet	D-1	6311-9/00	400
	Instalação e manutenção elétrica	D-1	4321-5/00	700
	Instalações esportivas e recreativas (construção)	D-1	4299-5/01	700
	Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás	D-1	4322-3/01	700
	Investigação particular (atividade)	D-1	8030-7/00	700
	Jóias (Reparação)	D-3	9529-1/06	300

SEM VALOR NORMATIVO

Serviço Profissional	Jornais (edição integrada à impressão)	D-1	5822-1/00	1.000
	Jornais (edição)	D-1	5812-3/00	1.000
	Laboratórios clínicos	D-4	8640-2/02	500
	Laboratórios de anatomia patológica e citológica	D-4	8640-2/01	500
	Laboratórios químicos	D-4	8640-2/01	500
	Lavanderias	D-3	9601-7/01	300
	Leiloeiros independentes	D-1	8299-7/04	700
	Levramento de fundos sob contrato (serviço)	D-1	8299-7/05	700
	Limpeza – Atividades de limpeza não especificadas anteriormente	D-1	8129-0/00	700
	Livros (edição integrada à impressão)	D-1	5821-2/00	1.000
	Livros (edição)	D-1	5811-5/00	1.000
	Máquinas de escrever, calcular e de outros equipamentos não eletrônicos para escritório (manutenção e reparação)	D-3	3314-7/09	600
	Máquinas de serviços pessoais acionadas por moeda (Exploração)	D-1	9609-2/04	400
	Máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial (manutenção e reparação)	D-3	3314-7/07	600
	Máquinas e aparelhos para a indústria de celulose, papel e papelão e artefatos (manutenção e reparação)	D-3	3314-7/21	600
	Máquinas e aparelhos para a indústria do plástico (manutenção e reparação)	D-3	3314-7/22	600
	Máquinas e equipamentos de terraplenagem, pavimentação e construção, exceto tratores (manutenção e reparação)	D-3	3314-7/17	200
	Máquinas e equipamentos industriais (instalação)	D-3	3321-0/00	600
	Máquinas e equipamentos para a indústria têxtil, do vestuário, do couro e calçados (manutenção e reparação)	D-3	3314-7/20	600
	Máquinas e equipamentos para a prospecção e extração de petróleo (manutenção e reparação)	D-3	3314-7/14	200
	Máquinas e equipamentos para agricultura e pecuária (manutenção e reparação)	D-3	3314-7/11	200
	Máquinas e equipamentos para as indústrias de alimentos, bebidas e fumo (manutenção e reparação)	D-3	3314-7/19	600
	Máquinas e equipamentos para uso geral não especificados anteriormente (manutenção e reparação)	D-3	3314-7/10	600
	Máquinas e equipamentos para uso na extração mineral, exceto na extração de petróleo (manutenção e reparação)	D-3	3314-7/15	200
	Máquinas e equipamentos para usos industriais não especificados anteriormente (manutenção e reparação)	D-3	3314-7/99	600
	Máquinas motrizes não-elétricas (manutenção e reparação)	D-3	3314-7/01	200
	Máquinas para a indústria metalúrgica, exceto máquinas-ferramenta (manutenção e reparação)	D-3	3314-7/18	600
	Máquinas, aparelhos e equipamentos para instalações térmicas (manutenção e reparação)	D-3	3314-7/06	600
	Máquinas, aparelhos e materiais elétricos não especificados anteriormente (manutenção e reparação)	D-3	3313-9/99	600
	Máquinas, equipamentos e aparelhos para transporte e elevação de cargas (manutenção e reparação)	D-3	3314-7/08	200
	Máquinas-ferramenta (manutenção e reparação)	D-3	3314-7/13	600
	Medição de consumo de energia elétrica, gás e água	D-1	8299-7/01	700
	Minerais metálicos não-ferrosos (atividades de apoio à extração)	D-1	0990-4/02	700

SEM VALOR NORMATIVO

Serviço Profissional	Minerais não-metálicos (atividades de apoio à extração)	D-1	0990-4/03	700
	Minério de ferro (atividades de apoio à extração)	D-1	0990-4/01	700
	Monitoramento de sistemas de segurança (atividade)	D-1	8020-0/00	700
	Móveis – Reparação de artigo mobiliário	D-3	9529-1/05	400
	Móveis de qualquer material (serviços de montagem)	D-3	3329-5/01	200
	Objetos e equipamentos pessoais e domésticos não especificados anteriormente (reparação e manutenção)	D-3	9529-1/99	300
	Obras – Revestimentos e resinas em interiores e exteriores (aplicação)	D-1	4330-4/05	700
	Obras - Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras	D-1	4399-1/04	700
	Obras – Serviços especializados para construção não especificados anteriormente	D-1	4399-1/99	700
	Obras (administração)	D-1	4399-1/01	700
	Obras de acabamento da construção	D-1	4330-4/99	700
	Obras de acabamento em gesso e estuque	D-1	4330-4/03	700
	Obras de alvenaria	D-1	4399-1/03	700
	Obras de arte especiais (construção)	D-1	4212-0/00	700
	Obras de engenharia civil (impermeabilização)	D-1	4330-4/01	700
	Obras de fundações	D-1	4391-6/00	700
	Obras de instalações em construções não especificadas anteriormente	D-1	4329-1/99	700
	Obras de irrigação	D-1	4222-7/02	700
	Obras de montagem industrial	D-1	4292-8/02	700
	Obras de terraplenagem	D-1	4313-4/00	700
	Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas	D-1	4213-8/00	700
	Obras portuárias, marítimas e fluviais	D-1	4291-0/00	700
	Obras-de-arte (Restauração)	D-3	9002-7/02	300
	Organismos internacionais e outras instituições extraterritoriais	D-1	9900-8/00	700
	Organizações associativas patronais e empresariais (atividade)	D-1	9411-1/00	700
	Organizações associativas profissionais (atividade)	D-1	9412-0/00	700
	Organizações e associações de defesa de direitos sociais (atividade)	D-1	9430-8/00	700
	Organizações políticas (atividade)	D-1	9492-8/00	700
	Organizações sindicais (atividade)	D-1	9420-1/00	700
	Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente	D-1	4299-5/99	700
	Painéis publicitários (instalação)	D-1	4329-1/01	700
	Perfurações e sondagens	D-1	4312-6/00	700
	Perícia técnica relacionados à segurança do trabalho (serviços)	D-1	7119-7/04	700
	Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências físicas e naturais	D-4	7210-0/00	300
	Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências sociais e humanas	D-4	7220-7/00	300
	Pesquisas de mercado e de opinião pública	D-1	7320-3/00	700
	Petróleo e gás natural (atividades de apoio à extração)	D-1	0910-6/00	700
	Poços de água (perfuração e construção)	D-1	4399-1/05	700
	Portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material (instalação)	D-1	4330-4/02	700
	Porto – Administração da infra-estrutura portuária	D-1	5231-1/01	700
	Porto – Atividades auxiliares dos transportes aquaviários não especificadas anteriormente	D-1	5239-7/00	700
	Porto – Atividades de agenciamento marítimo	D-1	5232-0/00	700

SEM VALOR NORMATIVO

Serviço Profissional				
Porto – Operações de terminais	D-1	5231-1/02	700	
Prédios e lugares históricos (Restauração e conservação)	D-3	9102-3/02	300	
Preparação de canteiro e limpeza de terreno	D-1	4311-8/02	700	
Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente	D-1	8219-9/99	400	
Publicidade – Agenciamento de espaços para publicidade, exceto em veículos de comunicação	D-1	7312-2/00	700	
Publicidade – Agências de publicidade	D-1	7311-4/00	700	
Publicidade – Consultoria em publicidade	D-1	7319-0/04	700	
Publicidade – Marketing direto	D-1	7319-0/03	700	
Publicidade – Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente	D-1	7319-0/99	700	
Publicidade – Promoção de vendas	D-1	7319-0/02	700	
Rádio (atividades)	D-1	6010-1/00	300	
Recursos humanos – Mão-de-obra (locação temporária)	D-1	7820-5/00	700	
Recursos humanos – Mão-de-obra (seleção e agenciamento)	D-1	7810-8/00	700	
Recursos humanos para terceiros - Fornecimento e gestão	D-1	7830-2/00	700	
Redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação (construção)	D-1	4222-7/01	700	
Redes de transportes por dutos, exceto para água e esgoto (construção)	D-1	4223-5/00	700	
Relógios (Reparação)	D-3	9529-1/03	600	
Resíduos (descontaminação e outros serviços de gestão de resíduos)	D-3	3900-5/00	300	
Revistas (edição integrada à impressão)	D-1	5823-9/00	1.000	
Revistas (edição)	D-1	5813-1/00	1.000	
Rodovias e ferrovias (construção)	D-1	4211-1/01	700	
Salas de acesso à internet	D-1	8299-7/07	700	
Saúde – Atividades de apoio à gestão de saúde	D-1	8660-7/00	700	
Saúde – Atividades de serviços de complementação diagnóstica e terapêutica não especificadas anteriormente	D-4	8640-2/99	500	
Saúde – Serviço de UTI móvel	D-1	8621-6/01	700	
Saúde – Serviços de bancos de células e tecidos humanos	D-4	8640-2/14	500	
Saúde – Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia	D-4	8640-2/05	500	
Saúde – Serviços de diagnóstico por imagem sem uso de radiação ionizante, exceto ressonância magnética	D-4	8640-2/07	500	
Saúde – Serviços de diagnóstico por métodos ópticos - endoscopia e outros exames análogos	D-4	8640-2/09	500	
Saúde – Serviços de diagnóstico por registro gráfico - ECG, EEG e outros exames análogos	D-4	8640-2/08	500	
Saúde – Serviços de diálise e nefrologia	D-4	8640-2/03	500	
Saúde – Serviços de hemoterapia	D-4	8640-2/12	500	
Saúde – Serviços de litotripsia	D-4	8640-2/13	500	
Saúde – Serviços de quimioterapia	D-4	8640-2/10	500	
Saúde – Serviços de radioterapia	D-4	8640-2/11	500	
Saúde – Serviços de remoção de pacientes, exceto os serviços móveis de atendimento a urgências	D-1	8622-4/00	700	
Saúde – Serviços de ressonância magnética	D-4	8640-2/06	500	
Saúde – Serviços de tomografia	D-4	8640-2/04	500	
Saúde – Serviços móveis de atendimento a urgências, exceto por UTI móvel	D-1	8621-6/02	700	
Serviços – Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente	D-1	8299-7/99	700	

SEM VALOR NORMATIVO

Serviço Profissional				
Serviços auxiliares à educação	D-1	8550-3/02	700	
Serviço de cremação (sem salas de funerais)	D-1	9603-3/02	200	
Serviço de funerárias (sem salas de funerais)	D-1	9603-3/04	200	
Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente	D-1	4319-3/00	700	
Serviço de sepultamento (sem salas de funerais)	D-1	9603-3/03	200	
Serviço de somatoconservação (sem salas de funerais)	D-1	9603-3/05	200	
Serviços domésticos	D-1	9700-5/00	700	
Shopping Center – Administração de shopping centers	D-1	6822-6/00	700	
Sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos (pintura)	D-1	4211-1/02	700	
Sistema de prevenção contra incêndio (instalação)	D-1	4322-3/03	700	
Sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração (instalação e manutenção)	D-1	4322-3/02	700	
Sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos (montagem e instalação)	D-1	4329-1/04	700	
Som e edição de música (atividades de gravação)	D-1	5920-1/00	300	
Sonorização e de iluminação (atividade)	D-1	9001-9/06	700	
Tanques, reservatórios metálicos e caldeiras, exceto para veículos (manutenção e reparação)	D-3	3311-2/00	200	
Teletendimento (atividade)	D-1	8220-2/00	200	
Telecomunicação – Centrais telefônicas	D-1		100	
Telecomunicação – Equipamentos de comunicação (Reparação e manutenção)	D-3	9512-6/00	600	
Telecomunicação – Estações e redes de telecomunicações (construção)	D-1	4221-9/04	700	
Telecomunicação – Estações e redes de telecomunicações (manutenção)	D-1	4221-9/05	700	
Telecomunicações – Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente	D-1	6190-6/99	400	
Telecomunicações – Provedores de acesso às redes de comunicações	D-1	6190-6/01	400	
Telecomunicações – Provedores de voz sobre protocolo internet – VOIP	D-1	6190-6/02	400	
Telecomunicações – Serviço móvel especializado – SME	D-1	6120-5/02	200	
Telecomunicações – Serviços de comunicação multimídia – SMC	D-1	6110-8/03	200	
Telecomunicações – Serviços de redes de transportes de telecomunicações – SRTT	D-1	6110-8/02	200	
Telecomunicações – Serviços de telecomunicações por fio não especificados anteriormente	D-1	6110-8/99	200	
Telecomunicações – Serviços de telecomunicações sem fio não especificados anteriormente	D-1	6120-5/99	200	
Telecomunicações – Serviços de telefonia fixa comutada – STFC	D-1	6110-8/01	200	
Telecomunicações – Telefonia móvel celular	D-1	6120-5/01	200	
Telecomunicações por satélite	D-1	6130-2/00	400	
Televisão – Programadoras	D-1	6022-5/01	300	
Televisão aberta (atividades)	D-1	6021-7/00	300	
Televisão por assinatura por cabo (operadora)	D-1	6141-8/00	400	
Televisão por assinatura por microondas (operadora)	D-1	6142-6/00	400	
Televisão por assinatura por satélite (operadora)	D-1	6143-4/00	400	
Televisão por assinatura, exceto programadoras (atividades relacionadas)	D-1	6022-5/02	300	
Terminais rodoviários e ferroviários	D-1	5222-2/00	200	
Testes e análises técnicas	D-4	7120-1/00	300	

SEM VALOR NORMATIVO

Serviço Profissional				
Tinturarias	D-3	9601-7/02	300	
Toalheiros	D-3	9601-7/03	300	
Tradução, interpretação e similares (serviços)	D-1	7490-1/01	700	
Transporte – Agenciamento de cargas, exceto para o transporte marítimo	D-1	5250-8/03	700	
Transporte - Atividades auxiliares dos transportes terrestres não especificadas anteriormente	D-1	5229-0/99	700	
Transporte – Navegação de apoio marítimo	D-1	5030-1/01	200	
Transporte – Navegação de apoio portuário	D-1	5030-1/02	200	
Transporte – Operador de transporte multimodal – OTM	D-1	5250-8/05	700	
Transporte – Organização de excursões em veículos rodoviários próprios, municipal	D-1	4929-9/03	200	
Transporte – Organização de excursões em veículos rodoviários próprios, intermunicipal, interestadual e internacional	D-1	4929-9/04	200	
Transporte – Organização logística do transporte de carga	D-1	5250-8/04	700	
Transporte – Outros serviços de transporte aéreo de passageiros não-regular	D-1	5112-9/99	200	
Transporte – Serviço de táxi	D-1	4923-0/01	200	
Transporte – Serviço de táxi aéreo e locação de aeronaves com tripulação	D-1	5112-9/01	200	
Transporte – Serviços de apoio ao transporte por táxi, inclusive centrais de chamada	D-1	5229-0/01	700	
Transporte – Serviços de reboque de veículos	D-1	5229-0/02	700	
Transporte – Trens turísticos, teleféricos e similares	D-1	4950-7/00	200	
Transporte aéreo de carga	D-1	5120-0/00	800	
Transporte aéreo de passageiros regular	D-1	5111-1/00	200	
Transporte aquaviário para passeios turísticos	D-1	5099-8/01	200	
Transporte de passageiros - Locação de automóveis com motorista	D-1	4923-0/02	200	
Transporte de valores (atividade)	D-1	8012-9/00	700	
Transporte dutoviário	D-1	4940-0/00	800	
Transporte escolar	D-1	4924-8/00	200	
Transporte espacial	D-1	5130-7/00	800	
Transporte ferroviário de carga	D-1	4911-6/00	800	
Transporte ferroviário de passageiros intermunicipal e interestadual	D-1	4912-4/01	200	
Transporte ferroviário de passageiros municipal e em região metropolitana	D-1	4912-4/02	200	
Transporte marítimo de cabotagem – carga	D-1	5011-4/01	800	
Transporte marítimo de cabotagem – passageiros	D-1	5011-4/02	200	
Transporte marítimo de longo curso – carga	D-1	5012-2/01	800	
Transporte marítimo de longo curso – passageiros	D-1	5012-2/02	200	
Transporte metroviário	D-1	4912-4/03	200	
Transporte por navegação de travessia, intermunicipal	D-1	5091-2/02	200	
Transporte por navegação de travessia, municipal	D-1	5091-2/01	200	
Transporte por navegação interior de carga, intermunicipal, interestadual e internacional, exceto travessia	D-1	5021-1/02	800	
Transporte por navegação interior de carga, municipal, exceto travessia	D-1	5021-1/01	800	
Transporte por navegação interior de passageiros em linhas regulares, municipal, exceto travessia	D-1	5022-0/01	200	

SEM VALOR NORMATIVO

Serviço Profissional	Transporte por navegação interior de passageiros em linhas regulares, intermunicipal, interestadual e internacional, exceto travessia	D-1	5022-0/02	200
	Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, municipal	D-1	4921-3/01	200
	Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, intermunicipal em região metropolitana	D-1	4921-3/02	200
	Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, intermunicipal, exceto em região metropolitana	D-1	4922-1/01	200
	Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, interestadual	D-1	4922-1/02	200
	Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, internacional	D-1	4922-1/03	200
	Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal	D-1	4929-9/01	200
	Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional	D-1	4929-9/02	200
	Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal	D-1	4930-2/01	800
	Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional	D-1	4930-2/02	800
	Transporte rodoviário de mudanças	D-1	4930-2/04	800
	Transporte rodoviário de produtos perigosos	D-1	4930-2/03	800
	Transportes aquaviários não especificados anteriormente	D-1	5099-8/99	200
	Transportes rodoviários de passageiros não especificados anteriormente	D-1	4929-9/99	200
	Tratamentos térmicos, acústicos ou de vibração	D-1	4329-1/05	700
	Tratores agrícolas (manutenção e reparação)	D-3	3314-7/12	200
	Tratores, exceto agrícolas (manutenção e reparação)	D-3	3314-7/16	200
	Turismo – Agências de viagens	D-1	7911-2/00	700
	Turismo – Operadores turísticos	D-1	7912-1/00	700
	Turismo – Serviços de reservas e outros serviços de turismo não especificados anteriormente	D-1	7990-2/00	700
	Válvulas industriais (manutenção e reparação)	D-3	3314-7/03	600
	Veículos ferroviários (manutenção e reparação)	D-3	3315-5/00	200
	Vigilância e segurança privada (atividade)	D-1	8011-1/01	700

Educacional e Cultura Física	Academias de ginástica e similares	E-3	9313-1/00	300
	Atividades de condicionamento físico	E-3	9313-1/00	300
	Creches e similares	E-5	8511-2/00	300
	Cursos de pilotagem	E-4	8599-6/02	300
	Cursos preparatórios para concursos	E-1	8599-6/05	300
	Educação infantil – creche	E-5	8511-2/00	300
	Educação infantil - pré-escola	E-5	8512-1/00	300
	Educação profissional de nível técnico	E-4	8541-4/00	300
	Educação profissional de nível tecnológico	E-4	8542-2/00	300
	Educação superior – graduação	E-1	8531-7/00	300
	Educação superior - graduação e pós-graduação	E-1	8532-5/00	300
	Educação superior - pós-graduação e extensão	E-1	8533-3/00	300

SEM VALOR NORMATIVO

Educacional e Cultura Física	Ensino de arte e cultura não especificado anteriormente	E-2	8592-9/99	300
	Ensino de artes cênicas, exceto dança	E-2	8592-9/02	300
	Ensino de dança	E-3	8592-9/01	300
	Ensino de esportes	E-3	8591-1/00	300
	Ensino de idiomas	E-2	8593-7/00	300
	Ensino de música	E-2	8592-9/03	300
	Ensino fundamental	E-1	8513-9/00	300
	Ensino médio	E-1	8520-1/00	300
	Escola para portadores de necessidades especiais	E-6	8599-6/99	300
	Formação de condutores	E-4	8599-6/01	300
	Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente	E-1	8599-6/99	300
	Pré-escolas e similares	E-5	8512-1/00	300
	Saunas e similares	E-3	9609-2/01	700
	Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial	E-4	8599-6/04	300
	Treinamento em informática	E-4	8599-6/03	300

Local de Reunião de Público	Alimentação – Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas	F-8	5620-1/01	300
	Alimentação – Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para consumo domiciliar	F-8	5620-1/04	300
	Arquivos	F-1	9101-5/00	2.000
	Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificadas anteriormente	F-5	9001-9/99	600
	Atividades associativas não especificadas anteriormente	F-6	9499-5/00	600
	Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte	F-6	9493-6/00	600
	Atividades de organizações religiosas	F-2	9491-0/00	200
	Bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas	F-8	5611-2/02	300
	Bibliotecas	F-1	9101-5/00	2.000
	Boliches (exploração)	F-6	9329-8/02	600
	Buffet – Serviços de alimentação para eventos e recepções	F-8	5620-1/02	300
	Cantinas - serviços de alimentação privativos	F-8	5620-1/03	300
	Casas de bingo	F-6	9200-3/01	600
	Casas de festas e eventos	F-6	8230-0/02	600
	Centros esportivos e de exibição	F-3		150
	Cinemas, teatros e similares	F-5	5914-6/00	600
	Circos e assemelhados	F-7	9001-9/04	500
	Clubes esportivos e similares	F-6	9312-3/00	600
	Clubes sociais e similares.	F-6	9312-3/00	600
	Corridas de cavalos (exploração de apostas)	F-3	9200-3/02	600
	Discotecas, danceterias, boates, salões de dança e similares	F-6	9329-8/01	600
	Estações e terminais de passageiros	F-4	4922-1/02	200
	Exposições	F-10	9101-5/00	2.000
	Igrejas e templos	F-2	9491-0/00	200
	Jardins botânicos	F-9	9103-1/00	500
	Jogos de azar e apostas não especificados anteriormente (exploração de apostas)	F-6	9200-3/99	600
	Jogos eletrônicos recreativos (exploração)	F-6	9329-8/04	600
	Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares	F-8	5611-2/03	300
	Museus e exploração de lugares e prédios históricos e atrações similares	F-1	9102-3/01	300
	Outras atividades de recreação e lazer não especificadas anteriormente	*	9329-8/99	600
	Outras atividades esportivas não especificadas anteriormente	F-3	9319-1/99	150
	Parques de diversão e parques temáticos	F-9	9321-2/00	500
	Produção de espetáculos circenses, de marionetes e similares	F-7	9001-9/04	500

Local de Reunião de Público	Produção de espetáculos de dança	F-5	9001-9/03	600
	Produção musical	F-5	9001-9/02	600
	Produção teatral	F-5	9001-9/01	600
	Restaurantes e similares	F-8	5611-2/01	300
	Rodeios, vaquejadas e similares (produção de espetáculos)	F-3	9001-9/05	500
	Serviço ambulante de alimentação	F-8	5612-1/00	300
	Serviço de cremação (com salas de funerais)	F-2	9603-3/02	200
	Serviço de funerárias (com salas de funerais)	F-2	9603-3/04	200
	Serviço de sepultamento (com salas de funerais)	F-2	9603-3/03	200
	Serviço de somatoconservação (com salas de funerais)	F-2	9603-3/05	200
	Sinuca, bilhar e similares (exploração)	F-6	9329-8/03	600
Zoológicos	F-9	9103-1/00	500	

Serviço Automotivo e Assemelhados	Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores	G-3	4731-8/00	1.000
	Estacionamento de veículos (garagem com acesso de público e sem abastecimento)	G-1	5223-1/00	200
	Estacionamento de veículos (garagem sem acesso de público e sem abastecimento)	G-1	5223-1/00	200
	Hangares	G-5	5223-1/00	200
	Postos de abastecimentos (tanque enterrado)	G-3	4731-8/00	300
	Serviço de manutenção e reparação em motocicletas e motonetas	G-4	4543-9/00	300
	Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores	G-4	4520-0/04	300
	Serviços de borracharia para veículos automotores	G-4	4520-0/06	300
	Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores	G-4	4520-0/07	300
	Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores	G-4	4520-0/02	500
	Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores	G-4	4520-0/05	300
	Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores	G-4	4520-0/03	300
	Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores	G-4	4520-0/01	300

Serviço de Saúde e Institucional	Albergues assistenciais	H-2	8730-1/02	350
	Asilos	H-2	8711-5/02	350
	Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares	H-6	8630-5/02	200
	Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos	H-3	8630-5/01	300
	Atividade médica ambulatorial restrita a consultas	H-6	8630-5/03	200
	Atividade odontológica com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos	H-6	8630-5/04	200
	Atividade odontológica sem recursos para realização de procedimentos cirúrgicos	H-6	8630-5/05	200
	Atividades de assistência a deficientes físicos, imunodeprimidos e convalescentes	H-2	8711-5/03	350
	Atividades de assistência psicossocial e à saúde a portadores de distúrbios psíquicos, deficiência mental e dependência química não especificadas anteriormente	H-2	8720-4/99	200
	Atividades de assistência social prestadas em residências coletivas e particulares não especificadas anteriormente	H-2	8730-1/99	350

SEM VALOR NORMATIVO

SEM VALOR NORMATIVO

Serviço de Saúde e Institucional	Atividades de atenção ambulatorial não especificadas anteriormente	H-6	8630-5/99	200
	Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências	H-3	8610-1/02	300
	Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências	H-3	8610-1/01	300
	Atividades de banco de leite humano	H-6	8690-9/02	200
	Atividades de centros de assistência psicossocial	H-2	8720-4/01	200
	Atividades de enfermagem	H-6	8650-0/01	200
	Atividades de fisioterapia	H-6	8650-0/04	200
	Atividades de fonoaudiologia	H-6	8650-0/06	200
	Atividades de práticas integrativas e complementares em saúde humana	H-6	8690-9/01	200
	Atividades de profissionais da área de saúde não especificadas anteriormente	H-6	8650-0/99	200
	Atividades de profissionais da nutrição	H-6	8650-0/02	200
	Atividades de psicologia e psicanálise	H-6	8650-0/03	200
	Atividades de reprodução humana assistida	H-6	8630-5/07	200
	Atividades de terapia de nutrição enteral e parenteral	H-6	8650-0/07	200
	Atividades de terapia ocupacional	H-6	8650-0/05	200
	Atividades veterinárias	H-1	7500-1/00	300
	Centros de apoio a pacientes com câncer e com AIDS	H-2	8711-5/04	350
	Clínicas e consultórios médicos ou odontológicos.	H-6		200
	Clínicas e residências geriátricas	H-2	8711-5/01	350
	Condomínios residenciais para idosos	H-2	8711-5/05	350
	Instituições de longa permanência para idosos	H-2	8711-5/02	350
	Orfanatos	H-2	8730-1/01	350
	Outras atividades de atenção à saúde humana não especificadas anteriormente	H-6	8690-9/99	200
	Presídios e similares	H-5	8424-8/00	700
	Quartéis e similares	H-4	8424-8/00	450
	Serviços de vacinação e imunização humana	H-6	8630-5/06	200
Industrial	Absorventes higiênicos (fabricação)	I-2	1742-7/02	1.000
	Açúcar de cana refinado (fabricação)	I-2	1072-4/01	800
	Açúcar de cereais (dextrose) e de beterraba (fabricação)	I-2	1072-4/02	800
	Açúcar em bruto (fabricação)	I-2	1071-6/00	800
	Adesivos e selantes (fabricação)	I-2	2091-6/00	1.000
	Aditivos de uso industrial (fabricação)	I-2	2093-2/00	500
	Adoçantes naturais e artificiais (fabricação)	I-2	1099-6/06	800
	Adubos e fertilizantes (fabricação)	I-2	2013-4/00	200
	Aeronaves – Fabricação de aeronaves	I-2	3041-5/00	600
	Aeronaves – Fabricação de turbinas, motores e outros componentes e peças para aeronaves	I-2	3042-3/00	600
	Aguardente de cana-de-açúcar (fabricação)	I-2	1111-9/01	500
	Aguardente, com exceção de cana-de-açúcar e outras bebidas destiladas (fabricação)	I-2	1111-9/02	500
	Águas envasadas (fabricação)	I-1	1121-6/00	80
	Álcool (fabricação)	I-3	1931-4/00	3.000
	Alimentos e pratos prontos (fabricação)	I-2	1096-1/00	800
	Alimentos para animais – Ração (fabricação)	I-2	1066-0/00	800
	Amianto (extração)	I-1	0899-1/03	40
	Amidos e féculas de vegetais (fabricação)	I-3	1065-1/01	2.000
	Aparelhos de recepção, reprodução, gravação e amplificação de áudio e vídeo (fabricação)	I-2	2640-0/00	400

SEM VALOR NORMATIVO

Industrial	Aparelhos e equipamentos de ar condicionado para uso industrial (fabricação)	I-2	2824-1/01	1.000
	Aparelhos e equipamentos de ar condicionado para uso não-industrial (fabricação)	I-2	2824-1/02	1.000
	Aparelhos e equipamentos de medida, teste e controle (fabricação)	I-2	2651-5/00	400
	Aparelhos e equipamentos de transmissão para fins industriais, exceto rolamentos (fabricação)	I-1	2815-1/02	300
	Aparelhos e equipamentos elétricos não especificados anteriormente (fabricação)	I-2	2790-2/99	400
	Aparelhos e equipamentos hidráulicos e pneumáticos, peças e acessórios, exceto válvulas (fabricação)	I-1	2812-7/00	300
	Aparelhos e equipamentos para distribuição e controle de energia elétrica (fabricação)	I-2	2731-7/00	400
	Aparelhos e equipamentos para irrigação agrícola (fabricação, incluindo peças e acessórios)	I-1	2832-1/00	300
	Aparelhos e equipamentos para sinalização e alarme (fabricação)	I-2	2790-2/02	400
	Aparelhos e máquinas de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial (fabricação, incluindo peças e acessórios)	I-2	2823-2/00	1.000
	Aparelhos e utensílios para correção de defeitos físicos e aparelhos ortopédicos em geral sob encomenda (fabricação)	I-2	3250-7/03	400
	Aparelhos e utensílios para correção de defeitos físicos e aparelhos ortopédicos em geral, exceto sob encomenda (fabricação)	I-2	3250-7/04	400
	Aparelhos elétricos de uso pessoal, peças e acessórios (fabricação)	I-2	2759-7/01	400
	Aparelhos eletrodomésticos não especificados anteriormente (fabricação de aparelhos, peças e acessórios)	I-2	2759-7/99	400
	Aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação (fabricação)	I-2	2660-4/00	400
	Aparelhos fotográficos e cinematográficos (fabricação de equipamentos, peças e acessórios)	I-2	2670-1/02	400
	Aparelhos telefônicos e de outros equipamentos de comunicação, peças e acessórios (fabricação)	I-2	2632-9/00	400
	Aparelhos, máquinas e equipamentos de uso geral não especificados anteriormente (fabricação, incluindo peças e acessórios)	I-1	2829-1/99	300
	Aparelhos, máquinas e equipamentos para a agricultura e pecuária, exceto para irrigação (fabricação, incluindo peças e acessórios)	I-1	2833-0/00	300
	Aparelhos, máquinas e equipamentos para a indústria do plástico (fabricação, incluindo peças e acessórios)	I-1	2866-6/00	300
Aparelhos, máquinas e equipamentos para a indústria têxtil (fabricação, incluindo peças e acessórios)	I-1	2863-1/00	300	
Aparelhos, máquinas e equipamentos para a prospecção e extração de petróleo (fabricação, incluindo peças e acessórios)	I-1	2851-8/00	300	
Aparelhos, máquinas e equipamentos para as indústrias de celulose, papel e papelão e artefatos (fabricação, incluindo peças e acessórios)	I-1	2865-8/00	300	
Aparelhos, máquinas e equipamentos para as indústrias do vestuário, do couro e de calçados (fabricação, incluindo peças e acessórios)	I-1	2864-0/00	300	

SEM VALOR NORMATIVO

Industrial	Aparelhos, máquinas e equipamentos para saneamento básico e ambiental (fabricação, incluindo peças e acessórios)	I-1	2825-9/00	300
	Aparelhos, máquinas e equipamentos para terraplenagem, pavimentação e construção, exceto tratores (fabricação, incluindo peças e acessórios)	I-1	2854-2/00	300
	Aparelhos, máquinas e equipamentos para transporte e elevação de pessoas (fabricação, incluindo peças e acessórios)	I-1	2822-4/01	300
	Aparelhos, máquinas e equipamentos para transporte e elevação de cargas (fabricação, incluindo peças e acessórios)	I-1	2822-4/02	300
	Aparelhos, máquinas e equipamentos para uso industrial específico não especificados anteriormente (fabricação, incluindo peças e acessórios)	I-1	2869-1/00	300
	Aparelhos, máquinas e equipamentos para uso na extração mineral, exceto na extração de petróleo (fabricação, incluindo peças e acessórios)	I-1	2852-6/00	300
	Ardósia (extração e beneficiamento associado)	I-1	0810-0/01	40
	Areia, cascalho ou pedregulho (extração e beneficiamento associado)	I-1	0810-0/06	40
	Areias betuminosas (extração e beneficiamento)	I-3	0600-0/03	3000
	Argila (extração e beneficiamento associado)	I-1	0810-0/07	40
	Armas de fogo e munições (fabricação)	I-3	2550-1/02	4.000
	Arroz (beneficiamento)	I-3	1061-9/01	1.700
	Arroz (fabricação de produtos)	I-3	1061-9/02	1.700
	Artefatos de material plástico para outros usos não especificados anteriormente (fabricação)	I-2	2229-3/99	1.000
	Artefatos de material plástico para uso na construção, exceto tubos e acessórios (fabricação)	I-2	2229-3/03	1.000
	Artefatos de material plástico para uso pessoal e doméstico (fabricação)	I-2	2229-3/01	1.000
	Artefatos de material plástico para usos industriais (fabricação)	I-2	2229-3/02	1.000
	Automóveis – Fabricação de bancos e estofados para veículos automotores	I-2	2949-2/01	600
	Automóveis – Fabricação de cabines, carrocerias e reboques para caminhões	I-2	2930-1/01	500
	Automóveis – Fabricação de cabines, carrocerias e reboques para outros veículos automotores, exceto caminhões e ônibus	I-2	2930-1/03	500
	Automóveis – Fabricação de caminhões e ônibus	I-2	2920-4/01	500
	Automóveis – Fabricação de carrocerias para ônibus	I-2	2930-1/02	500
	Automóveis – Fabricação de chassis com motor para automóveis, camionetas e utilitários	I-2	2910-7/02	500
	Automóveis – Fabricação de material elétrico e eletrônico para veículos automotores, exceto baterias	I-1	2945-0/00	300
	Automóveis – Fabricação de motores para automóveis, camionetas e utilitários	I-2	2910-7/03	500
	Automóveis – Fabricação de motores para caminhões e ônibus	I-2	2920-4/02	500
	Automóveis – Fabricação de outras peças e acessórios para veículos automotores não especificadas anteriormente	I-1	2949-2/99	300
	Automóveis – Fabricação de peças e acessórios para o sistema de direção e suspensão de veículos automotores	I-1	2944-1/00	300
	Automóveis – Fabricação de peças e acessórios para o sistema de freios de veículos automotores	I-1	2943-3/00	300

SEM VALOR NORMATIVO

Industrial				
Automóveis – Fabricação de peças e acessórios para o sistema motor de veículos automotores	I-1	2941-7/00	300	
Automóveis – Fabricação de peças e acessórios para os sistemas de marcha e transmissão de veículos automotores	I-1	2942-5/00	300	
Automóveis – Recondicionamento e recuperação de motores para veículos automotores	I-1	2950-6/00	300	
Automóveis, camionetas e utilitários (fabricação)	I-2	2910-7/01	500	
Aviamentos para costura (fabricação)	I-2	3299-0/05	700	
Balanças	I – 1	2651-5/00	300	
Basalto (extração e beneficiamento associado)	I-1	0810-0/09	40	
Baterias e acumuladores para veículos automotores (fabricação)	I-2	2722-8/01	800	
Baterias e acumuladores para veículos automotores (recondicionamento)	I-2	2722-8/02	800	
Bebidas não-alcoólicas não especificadas anteriormente (fabricação)	I-1	1122-4/99	80	
Bicicletas e triciclos não-motorizados (fabricação, incluindo peças e acessórios)	I-1	3092-0/00	200	
Bijuterias e artefatos semelhantes (fabricação)	I-1	3212-4/00	200	
Biocombustíveis, exceto álcool (fabricação)	I-3	1932-2/00	3.000	
Biscoitos e bolachas (fabricação)	I-2	1092-9/00	800	
Bolsas, artigos para viagem e semelhantes de qualquer material (fabricação)	I-2	1521-1/00	600	
Borracha – Fabricação de artefatos não especificados anteriormente	I-2	2219-6/00	700	
Brinquedos	I – 2	3240-0/99	500	
Cacau (fabricação de produtos derivados)	I-2	1093-7/01	400	
Café (beneficiamento)	I-2	1081-3/01	400	
Café (fabricação de produtos à base de café)	I-2	1082-1/00	400	
Café (torrefação e moagem)	I-2	1081-3/02	400	
Caixotes barris ou pallets de madeira	I – 2	1629-3/01	1000	
Cal e gesso (fabricação)	I-1	2392-3/00	80	
Calçados – Fabricação de partes para calçados, de qualquer material	I-2	1540-8/00	600	
Calçados – Tênis de qualquer material (fabricação)	I-2	1532-7/00	600	
Calçados de couro (acabamento sob contrato)	I-2	1531-9/02	600	
Calçados de couro (fabricação)	I-2	1531-9/01	600	
Calçados de materiais não especificados anteriormente (fabricação)	I-2	1539-4/00	600	
Calçados de material sintético (fabricação)	I-2	1533-5/00	600	
Calcário e dolomita (extração e beneficiamento associado)	I-1	0810-0/04	40	
Caldeiras – Fabricação de caldeiras geradoras de vapor, exceto para aquecimento central e para veículos	I-1	2522-5/00	200	
Caldeiras – Fabricação de obras de caldeiraria pesada	I-1	2513-6/00	200	
Caldeiras – Fabricação de tanques, reservatórios metálicos e caldeiras para aquecimento central	I-1	2521-7/00	200	
Canetas, lápis e outros artigos para escritório (fabricação)	I-2	3299-0/02	600	
Carne (fabricação de produtos)	I-2	1013-9/01	800	
Carpintaria – Fabricação de outros artigos de carpintaria para construção	I-2	1622-6/99	800	
Carvão mineral (Beneficiamento)	I-3	0500-3/02	3000	
Carvão mineral (Extração)	I-3	0500-3/01	3000	
Casas de madeira pré-fabricadas (fabricação)	I-2	1622-6/01	800	
Casas pré-moldadas de concreto (fabricação)	I-1	2330-3/04	40	

Industrial	Catalisadores (fabricação)	I-2	2094-1/00	500
	Cera de polimento	I – 3	2062-2/00	2000
	Cerâmica – Azulejos e pisos (fabricação)	I-1	2342-7/01	200
	Cerâmica – Decoração, lapidação, gravação, vitrificação e outros trabalhos em cerâmica e louça	I-1	2399-1/01	200
	Cerâmica – Fabricação de artefatos de cerâmica e barro cozido para uso na construção, exceto azulejos e pisos	I-1	2342-7/02	200
	Cerâmica – Fabricação de material sanitário de cerâmica	I-1	2349-4/01	200
	Cerâmica – Fabricação de produtos cerâmicos não-refratários não especificados anteriormente	I-1	2349-4/99	200
	Cerâmica – Fabricação de produtos cerâmicos refratários	I-1	2341-9/00	200
	Cervejas e chopes (fabricação)	I-1	1113-5/02	80
	Chá – Produtos para infusão, como chá, mate, etc. (fabricação)	I-2	1099-6/05	800
	Chá mate e outros chás prontos para consumo (fabricação)	I-1	1122-4/02	80
	Chapas, filmes, papéis e outros materiais e produtos químicos para fotografia (fabricação)	I-2	2099-1/01	500
	Chocolate (fabricação de produtos derivados)	I-2	1093-7/01	400
	Cigarrilhas e charutos (fabricação)	I-1	1220-4/02	200
	Cigarros (fabricação de filtros)	I-1	1220-4/03	200
	Cigarros (fabricação)	I-1	1220-4/01	200
	Cimento – Estruturas pré-moldadas de concreto armado, em série e sob encomenda (fabricação)	I-1	2330-3/01	40
	Cimento – Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção	I-1	2330-3/02	40
	Cimento – Fabricação de artefatos de fibrocimento para uso na construção	I-1	2330-3/03	40
	Cimento – Fabricação de outros artefatos e produtos de concreto, cimento, fibrocimento, gesso e materiais semelhantes	I-1	2330-3/99	40
	Cimento – Preparação de massa de concreto e argamassa para construção	I-1	2330-3/05	40
	Cimento (fabricação)	I-1	2320-6/00	40
	Cloro e álcalis (fabricação)	I-3	2011-8/00	2.000
	Colas	I – 2	Vide resinas	800
	Colchões (fabricação)	I-3	3104-7/00	3.000
	Combustíveis nucleares (elaboração)	I-3	2019-3/01	3.000
	Componentes eletrônicos (fabricação)	I-2	2610-8/00	400
	Compressores para uso industrial (fabricação, incluindo peças e acessórios)	I-1	2814-3/01	300
	Compressores para uso não industrial (fabricação, incluindo peças e acessórios)	I-1	2814-3/02	300
	Condimentos, conservas.	I – 1	1095-3/00	40
	Confeitarias	I – 2	1091-1/00	400
	Coquerias	I-3	1910-1/00	4.000
	Cordoaria (fabricação de artefatos)	I-2	1353-7/00	700
	Cortiça, bambu, palha, vime e outros materiais trançados – Fabricação de artefatos diversos, exceto móveis -	I-2	1629-3/02	800
	Cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal (fabricação)	I-1	2063-1/00	300
	Couro – Fabricação de artefatos não especificados anteriormente	I-2	1529-7/00	600
	Couro (curtimento e outras preparações)	I-2	1510-6/00	600
	Cronômetros e relógios (fabricação)	I-2	2652-3/00	400
	Cutelaria (fabricação de artigos)	I-1	2541-1/00	200
	Defensivos agrícolas (fabricação)	I-1	2051-7/00	200
	Desinfetantes domissanitários (fabricação)	I-3	2052-5/00	2.000
	Doces	I – 2	1091-1/00	800
	Elastômeros (fabricação)	I-3	2033-9/00	3.000

SEM VALOR NORMATIVO

SEM VALOR NORMATIVO

Industrial	Eletrodos, contatos e outros artigos de carvão e grafita para uso elétrico, eletroímãs e isoladores (fabricação)	I-2	2790-2/01	400
	Embalagens de material plástico (fabricação)	I-2	2222-6/00	1.000
	Embalagens de vidro (fabricação)	I-1	2312-5/00	200
	Embalagens metálicas (fabricação)	I-1	2591-8/00	300
	Embarcações de grande porte (construção)	I-2	3011-3/01	700
	Embarcações e estruturas flutuantes (manutenção e reparação)	I-1	3021-1/00	300
	Embarcações para esporte e lazer (construção)	I-2	3012-1/00	700
	Embarcações para esporte e lazer (manutenção e reparação)	I-1	3022-9/00	300
	Embarcações para uso comercial e para usos especiais, exceto de grande porte (construção)	I-2	3011-3/02	700
	Equipamento bélico pesado, exceto veículos militares de combate (fabricação)	I-3	2550-1/01	4.000
	Equipamentos e acessórios para segurança pessoal e profissional (fabricação)	I-2	3292-2/02	1.000
	Escovas, pincéis e vassouras (fabricação)	I-2	3291-4/00	700
	Especiarias, molhos, temperos e condimentos (fabricação)	I-1	1095-3/00	40
	Esporte (fabricação de artefatos)	I-2	3230-2/00	800
	Espumas	I – 3	3104-7/00	3000
	Esquadrias de madeira e de peças de madeira para instalações industriais e comerciais (fabricação)	I-2	1622-6/02	800
	Esquadrias de metal (fabricação)	I-1	2512-8/00	200
	Estruturas metálicas (fabricação)	I-1	2511-0/00	200
	Estufas e fornos elétricos para fins industriais (fabricação, incluindo peças e acessórios)	I-1	2821-6/02	300
	Farmoquímicos (fabricação de produtos)	I-1	2110-6/00	300
	Fermentos e leveduras (fabricação)	I-2	1099-6/03	800
	Ferramentas (fabricação)	I-1	2543-8/00	300
	Ferroviário – Fabricação de locomotivas, vagões e outros materiais rodantes	I-2	3031-8/00	500
	Ferroviário – Fabricação de peças e acessórios para veículos ferroviários	I-2	3032-6/00	500
	Fertilizantes (fabricação de intermediários)	I-2	2012-6/00	200
	Fibras artificiais e sintéticas (fabricação)	I-1	2040-1/00	300
	Fios, cabos e condutores elétricos isolados (fabricação)	I-1	2733-3/00	300
	Flores artificiais	I – 1	2229-3/01	300
	Fogões, refrigeradores e máquinas de lavar e secar para uso doméstico, peças e acessórios (fabricação)	I-2	2751-1/00	1.000
	Formulação de combustíveis	I-3	1922-5/01	4.000
	Fornos industriais, aparelhos e equipamentos não-elétricos para instalações térmicas (fabricação, incluindo peças e acessórios)	I-1	2821-6/01	300
	Fraldas descartáveis (fabricação)	I-2	1742-7/01	1.000
	Frigorífico - Abate de bovinos	I-3	1011-2/01	2.000
	Frigorífico - Abate de bufalinos	I-3	1011-2/04	2.000
	Frigorífico - Abate de eqüinos	I-3	1011-2/02	2.000
	Frigorífico - Abate de ovinos e caprinos	I-3	1011-2/03	2.000
	Frigorífico - abate de suínos	I-3	1012-1/03	2.000
	Frutas (fabricação de conservas)	I-2	1031-7/00	800
	Frutas cristalizadas, balas e semelhantes (fabricação)	I-2	1093-7/02	800
	Fumo (processamento industrial)	I-1	1210-7/00	200
	Fumo, exceto cigarros, cigarrilhas e charutos (fabricação de outros produtos derivados)	I-1	1220-4/99	200
	Gases industriais (fabricação)	I-2	2014-2/00	700
	Gelo comum (fabricação)	I-1	1099-6/04	80
	Gemas – Pedras preciosas e semipreciosas (extração)	I-1	0893-2/00	40

SEM VALOR NORMATIVO

Industrial	Geradores de corrente contínua e alternada (fabricação de equipamentos, peças e acessórios)	I-1	2710-4/01	300
	Gesso e caulim (extração e beneficiamento associado)	I-1	0810-0/10	40
	Gesso e caulim (extração)	I-1	0810-0/05	40
	Gorduras comestíveis	I – 2	1043-1/00	1000
	Gráfica – Impressão de jornais	I-3	1811-3/01	2.000
	Gráfica – Impressão de livros, revistas e outras publicações periódicas	I-3	1811-3/02	2.000
	Gráfica – Impressão de material de segurança	I-3	1812-1/00	2.000
	Gráfica – Impressão de material para outros usos	I-2	1813-0/99	400
	Gráfica – Impressão de material para uso publicitário	I-2	1813-0/01	400
	Gráfica – Serviços de acabamentos gráficos	I-2	1822-9/00	400
	Gráfica – Serviços de pré-impressão	I-2	1821-1/00	400
	Grafita (extração)	I-1	0899-1/01	40
	Granito (extração e beneficiamento associado)	I-1	0810-0/02	40
	Guarda-chuvas e similares (fabricação)	I-1	3299-0/01	300
	Impermeabilizantes, solventes e produtos afins (fabricação)	I-3	2073-8/00	4.000
	Informática – Fabricação de equipamentos de informática	I-2	2621-3/00	400
	Informática – Fabricação de periféricos para equipamentos de informática	I-2	2622-1/00	400
	Instrumentos musicais	I – 2		600
	Instrumentos musicais (fabricação, incluindo peças e acessórios)	I-2	3220-5/00	600
	Instrumentos não-eletrônicos e utensílios para uso médico, cirúrgico, odontológico e de laboratório (fabricação)	I-2	3250-7/01	400
	Janelas e portas de madeira	I – 2	1622-6/02	800
	Joalheria e ourivesaria (fabricação de artefatos)	I-1	3211-6/02	200
	Jogos eletrônicos (fabricação)	I-2	3240-0/01	400
	Jogos recreativos e brinquedos não especificados anteriormente (fabricação)	I-2	3240-0/99	600
	Jóias	I – 1	3211-6/02	200
	Laminados planos e tubulares de material plástico (fabricação)	I-2	2221-8/00	1.000
	Lâmpadas (fabricação)	I-1	2740-6/01	40
	Lapidação de gemas	I-1	3211-6/01	200
	Lápis	I – 2	3299-0/02	600
	Laticínios (fabricação)	I-1	1052-0/00	200
	Legumes e outros vegetais, exceto palmito (fabricação de conservas)	I-2	1032-5/99	800
	Leite (preparação)	I-1	1051-1/00	200
	Letras, letreiros e placas de qualquer material, exceto luminosos (fabricação)	I-2	3299-0/03	1.000
	Luminárias e outros equipamentos de iluminação (fabricação)	I-1	2740-6/02	40
	Madeira – Fabricação de artefatos diversos, exceto móveis	I-2	1629-3/01	800
	Madeira laminada e de chapas de madeira compensada, prensada e aglomerada (fabricação)	I-2	1621-8/00	800
	Malharias	I – 1	1422-3/00	300
	Malte, inclusive malte uísque (fabricação)	I-2	1113-5/01	500
	Mandioca (moagem e fabricação de derivados)	I-3	1063-5/00	2.000
	Máquinas de escrever, calcular e outros equipamentos não-eletrônicos para escritório (fabricação, incluindo peças e acessórios)	I-1	2829-1/01	300
Máquinas de lavar de costura ou de escritório	I – 1	2751-1/00	300	
Máquinas e equipamentos para as indústrias de alimentos, bebidas e fumo (fabricação, incluindo peças e acessórios)	I-1	2862-3/00	300	

SEM VALOR NORMATIVO

Industrial	Máquinas para a indústria metalúrgica, exceto máquinas-ferramenta (fabricação, incluindo peças e acessórios)	I-1	2861-5/00	300
	Máquinas-ferramenta (fabricação, incluindo peças e acessórios)	I-1	2840-2/00	300
	Marcenarias	I – 2	1622-6/99	800
	Margarina e outras gorduras vegetais e de óleos não-comestíveis de animais (fabricação)	I-1	1043-1/00	1.000
	Mármore (extração e beneficiamento associado)	I-1	0810-0/03	40
	Massas alimentícias (fabricação)	I-2	1094-5/00	1.000
	Mastiques	I – 2	Vide resina	1000
	Matadouro - Abate de aves	I-1	1012-1/01	40
	Matadouro - Abate de pequenos animais	I-1	1012-1/02	40
	Matadouro - Abate de reses sob contrato - exceto abate de suínos	I-1	1011-2/05	40
	Matadouro - abate de suínos sob contrato	I-1	1012-1/04	40
	Materiais para medicina e odontologia (fabricação)	I-2	3250-7/05	400
	Materiais sintéticos ou plásticos	I – 3	2229-3/01	1.000
	Material elétrico para instalações em circuito de consumo (fabricação)	I-1	2732-5/00	300
	Medicamentos – Preparações farmacêuticas (fabricação)	I-1	2123-8/00	300
	Medicamentos alopáticos para uso humano (fabricação)	I-1	2121-1/01	300
	Medicamentos fitoterápicos para uso humano (fabricação)	I-1	2121-1/03	300
	Medicamentos homeopáticos para uso humano (fabricação)	I-1	2121-1/02	300
	Medicamentos para uso veterinário (fabricação)	I-1	2122-0/00	300
	Mesas de bilhar, de sinuca e acessórios associada à locação (fabricação)	I-2	3240-0/03	600
	Mesas de bilhar, de sinuca e acessórios não associada à locação (fabricação)	I-2	3240-0/02	600
	Metal – Fabricação de artigos de metal para uso doméstico e pessoal	I-1	2593-4/00	300
	Metal – Fabricação de outros produtos de metal não especificados anteriormente	I-1	2599-3/99	300
	Metal – Ferro-gusa (produção)	I-1	2411-3/00	200
	Metal – Ferro-ligas (produção)	I-1	2412-1/00	200
	Metal – Fundição de ferro e aço	I-1	2451-2/00	40
	Metal – Fundição de metais não-ferrosos e suas ligas	I-1	2452-1/00	40
	Metal – Metalurgia de outros metais não-ferrosos e suas ligas não especificados anteriormente	I-1	2449-1/99	200
	Metal – Metalurgia do cobre	I-1	2443-1/00	200
	Metal – Metalurgia do pó	I-1	2532-2/02	200
	Metal – Metalurgia dos metais preciosos	I-1	2442-3/00	200
	Metal – Produção de alumínio e suas ligas em formas primárias	I-1	2441-5/01	200
	Metal – Produção de arames de aço	I-1	2424-5/01	200
	Metal – Produção de artefatos estampados de metal	I-1	2532-2/01	200
	Metal – Produção de forjados de aço	I-1	2531-4/01	200
	Metal – Produção de forjados de metais não-ferrosos e suas ligas	I-1	2531-4/02	200
	Metal – Produção de laminados de alumínio	I-1	2441-5/02	200
	Metal – Produção de laminados de zinco	I-1	2449-1/02	200
	Metal – Produção de laminados longos de aço, exceto tubos	I-1	2423-7/02	200
	Metal – Produção de laminados planos de aço ao carbono, revestidos ou não	I-1	2422-9/01	200
Metal – Produção de laminados planos de aços especiais	I-1	2422-9/02	200	
Metal – Produção de outros tubos de aço	I-1	2439-3/00	200	
Metal – Produção de outros tubos de ferro	I-1	2439-3/00	200	

SEM VALOR NORMATIVO

Industrial	Metal – Produção de semi-acabados de aço	I-1	2421-1/00	200
	Metal – Produção de tubos de aço com costura	I-1	2431-8/00	200
	Metal – Produção de tubos de aço sem costura	I-1	2423-7/01	200
	Metal – Produção de zinco em formas primárias	I-1	2449-1/01	200
	Metal – Serviços de confecção de armações metálicas para a construção	I-1	2599-3/01	300
	Metal – Serviços de usinagem, solda, tratamento e revestimento em metais	I-1	2539-0/00	200
	Metal – Soldas e ânodos para galvanoplastia (produção)	I-1	2449-1/03	200
	Mídias virgens, magnéticas e ópticas (fabricação)	I-2	2680-9/00	400
	Milho (moagem e fabricação de derivados, exceto óleos de milho)	I-3	1064-3/00	2.000
	Minerais não-metálicos não especificados anteriormente (extração)	I-1	0899-1/99	40
	Minerais para fabricação de adubos, fertilizantes e outros produtos químicos (extração)	I-1	0891-6/00	200
	Minerais radioativos (extração)	I-1	0725-1/00	200
	Minério de alumínio (beneficiamento)	I-1	0721-9/02	200
	Minério de alumínio (extração)	I-1	0721-9/01	200
	Minério de estanho (beneficiamento)	I-1	0722-7/02	200
	Minério de estanho (extração)	I-1	0722-7/01	200
	Minério de ferro (extração)	I-1	0710-3/01	200
	Minério de ferro (pelotização, sinterização e outros beneficiamentos)	I-1	0710-3/02	200
	Minério de manganês (beneficiamento)	I-1	0723-5/02	200
	Minério de manganês (extração)	I-1	0723-5/01	200
	Minério de metais preciosos (beneficiamento)	I-1	0724-3/02	200
	Minério de metais preciosos (extração)	I-1	0724-3/01	200
	Minério de níquel (extração)	I-1	0729-4/03	200
	Minério de tungstênio (extração)	I-1	0729-4/02	200
	Minérios de cobre, chumbo, zinco e outros minerais metálicos não ferrosos não especificados anteriormente (beneficiamento)	I-1	0729-4/05	200
	Minérios de cobre, chumbo, zinco e outros minerais metálicos não-ferrosos não especificados anteriormente (extração)	I-1	0729-4/04	200
	Minérios de nióbio e titânio (extração)	I-1	0729-4/01	200
	Mobiliário para uso médico, cirúrgico, odontológico e de laboratório (fabricação)	I-2	3250-7/02	400
	Moedas e medalhas (cunhagem)	I-1	3211-6/03	200
	Motocicletas (fabricação, incluindo peças e acessórios)	I-2	3091-1/00	500
	Motores e turbinas, peças e acessórios, exceto para aviões e veículos rodoviários (fabricação)	I-1	2811-9/00	300
	Motores elétricos (fabricação de equipamentos, peças e acessórios)	I-1	2710-4/03	300
	Móveis com predominância de madeira (fabricação)	I-2	3101-2/00	600
	Móveis com predominância de metal (fabricação)	I-2	3102-1/00	600
	Móveis de outros materiais, exceto madeira e metal (fabricação)	I-2	3103-9/00	600
	Óleo de milho em bruto (fabricação)	I-2	1065-1/02	1.000
	Óleo de milho refinado (fabricação)	I-2	1065-1/03	1.000
	Óleos lubrificantes (rerrefino)	I-3	1922-5/02	3.000
	Óleos vegetais em bruto, exceto óleo de milho (fabricação)	I-1	1041-4/00	1.000
	Óleos vegetais refinados, exceto óleo de milho (fabricação)	I-1	1042-2/00	1.000
Óptico – Fabricação de artigos ópticos	I-2	3250-7/07	400	

SEM VALOR NORMATIVO

Industrial	Ópticos – Aparelhos, equipamentos e instrumentos ópticos, peças e acessórios (fabricação)	I-2	2670-1/01	400
	Padarias	I – 2	1091-1/00	1000
	Painéis e letreiros luminosos (fabricação)	I-2	3299-0/04	1.000
	Palmito (fabricação de conservas)	I-2	1032-5/01	800
	Panificação (fabricação de produtos)	I-2	1091-1/00	1.000
	Papel – Fabricação de cartolina e papel-cartão	I-2	1722-2/00	500
	Papel – Fabricação de celulose e outras pastas para a fabricação de papel	I-1	1710-9/00	80
	Papel – Fabricação de chapas e de embalagens de papelão ondulado	I-2	1733-8/00	800
	Papel – Fabricação de embalagens de cartolina e papel-cartão	I-2	1732-0/00	500
	Papel – Fabricação de embalagens de papel	I-2	1731-1/00	500
	Papel – Fabricação de formulários contínuos	I-2	1741-9/01	500
	Papel – Fabricação de produtos de papel para uso doméstico e higiênico-sanitário não especificados anteriormente	I-2	1742-7/99	500
	Papel – Fabricação de produtos de papel, cartolina, papel-cartão e papelão ondulado para uso industrial, comercial e de escritório, exceto formulário contínuo	I-2	1741-9/02	800
	Papel – Fabricação de produtos de pastas celulósicas, papel, cartolina, papel-cartão e papelão ondulado não especificados anteriormente	I-2	1749-4/00	500
	Papel (fabricação)	I-2	1721-4/00	500
	Pedras – Aparelhamento de pedras para construção, exceto associado à extração	I-1	2391-5/02	40
	Pedras – Aparelhamento de placas e execução de trabalhos em mármore, granito, ardósia e outras pedras	I-1	2391-5/03	40
	Pedras – Britamento de pedras, exceto associado à extração	I-1	2391-5/01	40
	Pedras e outros materiais para construção (extração, britamento e beneficiamento associado)	I-1	0810-0/99	40
	Peixes, crustáceos e moluscos (fabricação de conservas)	I-2	1020-1/02	800
	Peixes, crustáceos e moluscos (preservação)	I-2	1020-1/01	800
	Peles (artigos)	I – 2	1529-7/00	500
	Perfumes	I – 1	2063-1/00	300
	Pesca (fabricação de artefatos)	I-2	3230-2/00	800
	Petróleo – Fabricação de outros produtos derivados do petróleo, exceto produtos do refino	I-3	1922-5/99	3.000
	Petróleo – Fabricação de produtos do refino de petróleo	I-3	1921-7/00	4.000
	Pilhas, baterias e acumuladores elétricos, exceto para veículos automotores (fabricação)	I-2	2721-0/00	800
	Plásticos em geral (artigos)	I – 2	2229-3/01	1.000
	Plasticantes, resinas e fibras (fabricação de intermediários para)	I-2	2022-3/00	1.000
	Pneumáticos e de câmaras-de-ar (fabricação)	I-2	2211-1/00	700
	Pneumáticos usados (reforma)	I-2	2212-9/00	700
	Pós alimentícios (fabricação)	I-2	1099-6/02	800
	Preparação de subprodutos do abate	I-2	1013-9/02	800
	Produtos adesivos	I – 2	2022-3/00	1.000
Produtos alimentícios não especificados anteriormente (fabricação)	I-2	1099-6/99	800	
Produtos de limpeza e polimento (fabricação)	I-3	2062-2/00	2.000	
Produtos de minerais não-metálicos não especificados anteriormente (fabricação)	I-1	2399-1/99	200	

SEM VALOR NORMATIVO

Industrial	Produtos de origem vegetal não especificados anteriormente (moagem e fabricação)	I-3	1069-4/00	2.000
	Produtos de trefilados de metal padronizados (fabricação)	I-1	2592-6/01	300
	Produtos de trefilados de metal, exceto padronizados (fabricação)	I-1	2592-6/02	300
	Produtos diversos não especificados anteriormente (fabricação)	I-2	3299-0/99	600
	Produtos graxos	I-3	2021-5/00	1.000
	Produtos petroquímicos básicos (fabricação)	I-3	2021-5/00	1.000
	Produtos químicos inorgânicos não especificados anteriormente (fabricação)	I-1	2019-3/99	80
	Produtos químicos não especificados anteriormente (fabricação)	I-2	2099-1/99	500
	Produtos químicos orgânicos não especificados anteriormente (fabricação)	I-2	2029-1/00	1.000
	Produtos refratários	I – 1	2319-2/00	200
	Quartzo (extração)	I-1	0899-1/02	40
	Ração	I – 3	1066-0/00	2000
	Refrescos, xaropes e pós para refrescos, exceto refrescos de frutas (fabricação)	I-1	1122-4/03	80
	Refrigerantes (fabricação)	I-1	1122-4/01	80
	Relógios	I – 1	3211-6/02	300
	Resinas termofixas (fabricação)	I-3	2032-1/00	3.000
	Resinas termoplásticas (fabricação)	I-3	2031-2/00	3.000
	Rolamentos para fins industriais (fabricação)	I-1	2815-1/01	300
	Roupas de proteção e segurança e resistentes a fogo (fabricação)	I-2	3292-2/01	700
	Sabões e detergentes sintéticos (fabricação)	I-3	2061-4/00	2.000
	Saibro (extração e beneficiamento associado)	I-1	0810-0/08	40
	Sal (refino e outros tratamentos)	I-1	0892-4/03	40
	Sal marinho (extração)	I-1	0892-4/01	40
	Sal-gema (extração)	I-1	0892-4/02	40
	Serralheria - Fabricação de artigos, exceto esquadrias	I-1	2542-0/00	200
	Serrarias com desdobramento de madeira	I-2	1610-2/01	800
	Serrarias sem desdobramento de madeira	I-2	1610-2/02	800
	Serviços de prótese dentária	I-2	3250-7/06	400
	Software (reprodução em qualquer suporte)	I-2	1830-0/03	600
	Som (reprodução em qualquer suporte)	I-2	1830-0/01	600
	Sorvetes e outros gelados comestíveis (fabricação)	I-1	1053-8/00	80
	Sucos concentrados de frutas, hortaliças e legumes (fabricação)	I-1	1033-3/01	200
	Sucos de frutas, hortaliças e legumes, exceto concentrados (fabricação)	I-1	1033-3/02	200
	Tabaco (artigos)	I – 1	1210-7/00	200
	Tanoaria e embalagens de madeira (fabricação de artefatos)	I-2	1623-4/00	800
	Tapeçaria (fabricação de artefatos)	I-2	1352-9/00	600
	Tecido não tecido para uso odontológico-hospitalar (fabricação de artefatos)	I-2	3250-7/08	400
	Têxtil – Algodão (preparação e fiação de fibras)	I-2	1311-1/00	700
	Têxtil – Algodão (tecelagem de fios)	I-2	1321-9/00	700
	Têxtil – Artefatos têxteis para uso doméstico (fabricação)	I-2	1351-1/00	700
Têxtil – Confeção de peças do vestuário, exceto roupas íntimas e as confeccionadas sob medida	I-2	1412-6/01	500	
Têxtil – Confeção de roupas íntimas	I-2	1411-8/01	500	
Têxtil – Confeção de roupas profissionais, exceto sob medida	I-2	1413-4/01	500	
Têxtil – Confeção, sob medida, de peças do vestuário, exceto roupas íntimas	I-2	1412-6/02	500	

SEM VALOR NORMATIVO

Industrial	Têxtil – Confecção, sob medida, de roupas profissionais	I-2	1413-4/02	500
	Têxtil – Fabricação de acessórios do vestuário, exceto para segurança e proteção	I-2	1414-2/00	500
	Têxtil – Fabricação de artigos do vestuário, produzidos em malharias e tricotagens, exceto meias	I-2	1422-3/00	500
	Têxtil – Fabricação de meias	I-2	1421-5/00	500
	Têxtil – Fação de peças do vestuário, exceto roupas íntimas	I-2	1412-6/03	500
	Têxtil – Fação de roupas íntimas	I-2	1411-8/02	500
	Têxtil – Fação de roupas profissionais	I-2	1413-4/03	500
	Têxtil – Fibras artificiais e sintéticas (fiação)	I-1	1313-8/00	300
	Têxtil – Fibras artificiais e sintéticas (tecelagem de fios)	I-1	1323-5/00	300
	Têxtil – Fibras têxteis naturais, exceto algodão (tecelagem de fios)	I-2	1322-7/00	700
	Têxtil – Linhas para costurar e bordar (fabricação)	I-2	1314-6/00	700
	Têxtil – Malha (fabricação de tecidos)	I-1	1330-8/00	300
	Têxtil – Produtos têxteis não especificados anteriormente (fabricação)	I-2	1359-6/00	700
	Têxtil – Tecidos especiais, inclusive artefatos (fabricação)	I-2	1354-5/00	700
	Têxtil – Tecidos, fios, artefatos têxteis e peças do vestuário (alveamento, tingimento e torção)	I-2	1340-5/02	700
	Têxtil – Tecidos, fios, artefatos têxteis e peças do vestuário (estamparia e texturização)	I-2	1340-5/01	700
	Têxtil – Tecidos, fios, artefatos têxteis e peças do vestuário (outros serviços de acabamento)	I-2	1340-5/99	700
	Têxtil natural, exceto algodão (preparação e fiação de fibras)	I-2	1312-0/00	700
	Tintas de impressão (fabricação)	I-3	2072-0/00	4.000
	Tintas, vernizes, esmaltes e lacas (fabricação)	I-3	2071-1/00	4.000
	Transformadores, indutores, conversores, sincronizadores e semelhantes (fabricação de equipamentos, peças e acessórios)	I-1	2710-4/02	300
	Transmissores de comunicação (fabricação de equipamentos, peças e acessórios)	I-2	2631-1/00	400
	Transporte – Fabricação de equipamentos de transporte não especificados anteriormente	I-2	3099-7/00	500
	Transporte – Veículos militares de combate (fabricação)	I-2	3050-4/00	500
	Tratores agrícolas (fabricação, incluindo peças e acessórios)	I-1	2831-3/00	300
	Tratores, exceto agrícolas (fabricação, incluindo peças e acessórios)	I-1	2853-4/00	300
	Trigo (moagem e fabricação de derivados)	I-3	1062-7/00	2.000
	Tubos e acessórios de material plástico para uso na construção (fabricação)	I-2	2223-4/00	1.000
	Vagões	I – 1	3031-8/00	500
	Válvulas, registros e dispositivos semelhantes (fabricação, incluindo peças e acessórios)	I-1	2813-5/00	300
	Vapor, água quente e ar condicionado (produção e distribuição)	I-2	3530-1/00	400
	Vassouras	I – 2	3291-4/00	700
	Vídeo (reprodução em qualquer suporte)	I-2	1830-0/02	600
	Vidro – Decoração, lapidação, gravação, vitrificação e outros trabalhos em vidro e cristal	I-1	2399-1/01	200
	Vidro (fabricação de artigos)	I-1	2319-2/00	200
	Vidro plano e de segurança (fabricação)	I-1	2311-7/00	200
	Vinagres (fabricação)	I-1	1099-6/01	80
	Vinho (fabricação)	I-2	1112-7/00	500
	Xisto (extração e beneficiamento)	I-3	0600-0/02	3000

Depósito	Depósito com carga de incêndio acima de 1200MJ/m ²	J4	Conforme a classe no CNAE do produto/material	Levantamento da carga de incêndio conforme Anexo B
	Depósito com carga de incêndio até 300MJ/m ²	J-2	Conforme a classe no CNAE do produto/material	Levantamento da carga de incêndio conforme Anexo B
	Depósito com carga de incêndio de 301 a 1200MJ/m ²	J-3	Conforme a classe no CNAE do produto/material	Levantamento da carga de incêndio conforme Anexo B
	Depósito de materiais incombustíveis	J-1	Conforme a classe no CNAE do produto/material	Levantamento da carga de incêndio conforme Anexo B

Explosivos	Fabricação de artigos pirotécnicos	L-2	2092-4/02	4.000
	Fabricação de fósforos de segurança	L-2	2092-4/03	4.000
	Fabricação de pólvoras, explosivos e detonantes	L-2	2092-4/01	4.000
	Fogos de artifício e artigos pirotécnicos (comércio varejista)	L-1	4789-0/06	2.100
	Depósito de pólvoras, explosivos e detonantes	L-3	2092-4/01	4.000

Especial	Combustíveis – Alcool carburante, biodiesel, gasolina e demais derivados de petróleo, exceto lubrificantes, não realizado por transportador retalhista – TRR (comércio atacadista)	M-2	4681-8/01	2.100
	Combustíveis – Alcool carburante, biodiesel, gasolina e demais derivados de petróleo, realizado por transportador retalhista – TRR (comércio atacadista)	M-2	4681-8/02	2.100
	Combustíveis de origem mineral em bruto (comércio atacadista)	M-2	4681-8/04	2.100
	Combustíveis de origem vegetal, exceto álcool carburante (comércio atacadista)	M-2	4681-8/03	2.100
	Combustíveis gasosos por redes urbanas (distribuição)	M-2	3520-4/02	4.000
	Energia elétrica (comércio atacadista)	M-3	3513-1/00	200
	Energia elétrica (distribuição)	M-3	3514-0/00	200
	Energia elétrica (geração)	M-3	3511-5/00	200
	Energia elétrica (transmissão)	M-3	3512-3/00	200
	Gás (produção)	M-2	3520-4/01	4.000
	Gás liquefeito de petróleo – GLP (comércio atacadista)	M-2	4682-6/00	2.100
	Gás liquefeito de petróleo – GLP (comércio varejista, revenda)	M-2	4784-9/00	2.100
	Gás natural (processamento)	M-2	3520-4/01	4.000
	Lubrificantes (comércio atacadista)	M-2	4681-8/05	2.100
	Materiais metálicos, exceto alumínio (recuperação)	M-5	3831-9/99	300
	Materiais não especificados anteriormente (recuperação)	M-5	3839-4/99	800
	Materiais plásticos (recuperação)	M-5	3832-7/00	2.000
	Parques nacionais, reservas ecológicas e áreas de proteção ambiental	M-6	9103-1/00	500
	Petróleo e gás natural (extração)	M-2	0600-0/01	4.000
	Resíduos não-perigosos (coleta)	M-5	3811-4/00	300
	Resíduos não-perigosos (tratamento e disposição)	M-5	3821-1/00	300
	Resíduos perigosos (coleta)	M-5	3812-2/00	500
	Resíduos perigosos (tratamento e disposição)	M-5	3822-0/00	500
	Sucatas de alumínio (recuperação)	M-5	3831-9/01	200
Usinas de compostagem	M-5	3839-4/01	200	

Agroindustrial	Apicultura	N-1	0159-8/01	40
	Atividades de apoio à agricultura não especificadas nos demais itens	N-1	0161-0/99	200
	Atividades de apoio à aquicultura em água doce	N-1	0322-1/07	40
	Atividades de apoio à aquicultura em água salgada e salobra	N-1	0321-3/05	40

SEM VALOR NORMATIVO

SEM VALOR NORMATIVO

Agroindustrial	Atividades de apoio à pecuária não especificadas anteriormente	N-1	0162-8/99	200
	Atividades de apoio à pesca em água doce	N-1	0312-4/04	40
	Atividades de apoio à pesca em água salgada	N-1	0311-6/04	40
	Atividades de apoio à produção florestal	N-1	0230-6/00	80
	Atividades de pós-colheita	N-1	0163-6/00	200
	Atividades de pós-colheita	N-1	0163-6/00	200
	Caça e serviços relacionados	N-1	0170-9/00	300
	Coleta de castanha-do-pará em florestas nativas	N-1	0220-9/03	80
	Coleta de látex em florestas nativas	N-1	0220-9/04	80
	Coleta de outros produtos aquáticos de água doce	N-1	0312-4/03	40
	Coleta de outros produtos marinhos	N-1	0311-6/03	40
	Coleta de palmito em florestas nativas	N-1	0220-9/05	80
	Coleta de produtos não-madeireiros não especificados anteriormente em florestas nativas	N-1	0220-9/99	80
	Conservação de florestas nativas	N-1	0220-9/06	80
	Criação de animais de estimação	N-1	0159-8/02	40
	Criação de asininos e muarens	N-1	0152-1/03	40
	Criação de aves, exceto galináceos	N-1	0155-5/04	40
	Criação de bicho-da-seda	N-1	0159-8/04	40
	Criação de bovinos para corte	N-1	0151-2/01	40
	Criação de bovinos para leite	N-1	0151-2/02	40
	Criação de bovinos, exceto para corte e leite	N-1	0151-2/03	40
	Criação de bufalinos	N-1	0152-1/01	40
	Criação de camarões em água doce	N-1	0322-1/02	40
	Criação de camarões em água salgada e salobra	N-1	0321-3/02	40
	Criação de caprinos	N-1	0153-9/01	40
	Criação de eqüinos	N-1	0152-1/02	40
	Criação de escargô	N-1	0159-8/03	40
	Criação de frangos para corte	N-1	0155-5/01	40
	Criação de jacaré	N-1	0322-1/06	40
	Criação de ostras e mexilhões em água doce	N-1	0322-1/03	40
	Criação de ostras e mexilhões em água salgada e salobra	N-1	0321-3/03	40
	Criação de outros animais não especificados anteriormente	N-1	0159-8/99	40
	Criação de outros galináceos, exceto para corte	N-1	0155-5/03	40
	Criação de ovinos, inclusive para produção de lã	N-1	0153-9/02	40
	Criação de peixes em água doce	N-1	0322-1/01	40
	Criação de peixes em água salgada e salobra	N-1	0321-3/01	40
	Criação de peixes ornamentais em água doce	N-1	0322-1/04	40
	Criação de peixes ornamentais em água salgada e salobra	N-1	0321-3/04	40
	Criação de suínos	N-1	0154-7/00	40
	Cultivo de abacaxi	N-1	0119-9/01	80
	Cultivo de acácia-negra	N-1	0210-1/02	800
	Cultivo de açaí	N-1	0133-4/01	80
Cultivo de algodão herbáceo	N-1	0112-1/01	80	
Cultivo de alho	N-1	0119-9/02	80	
Cultivo de amendoim	N-1	0116-4/01	80	
Cultivo de arroz	N-1	0111-3/01	80	
Cultivo de banana	N-1	0133-4/02	80	
Cultivo de batata-inglesa	N-1	0119-9/03	80	

SEM VALOR NORMATIVO

Agroindustrial	Cultivo de cacau	N-1	0135-1/00	80
	Cultivo de café	N-1	0134-2/00	80
	Cultivo de caju	N-1	0133-4/03	80
	Cultivo de cana-de-açúcar	N-1	0113-0/00	80
	Cultivo de cebola	N-1	0119-9/04	80
	Cultivo de chá-da-índia	N-1	0139-3/01	80
	Cultivo de cítricos, exceto laranja	N-1	0133-4/04	80
	Cultivo de coco-da-baía	N-1	0133-4/05	80
	Cultivo de dendê	N-1	0139-3/05	80
	Cultivo de erva-mate	N-1	0139-3/02	80
	Cultivo de espécies madeireiras, exceto eucalipto, acácia-negra, pinus e teca	N-1	0210-1/05	800
	Cultivo de eucalipto	N-1	0210-1/01	800
	Cultivo de feijão	N-1	0119-9/05	80
	Cultivo de frutas de lavoura permanente não especificadas anteriormente	N-1	0133-4/99	80
	Cultivo de fumo	N-1	0114-8/00	80
	Cultivo de girassol	N-1	0116-4/02	80
	Cultivo de guaraná	N-1	0133-4/06	80
	Cultivo de juta	N-1	0112-1/02	80
	Cultivo de laranja	N-1	0131-8/00	80
	Cultivo de maçã	N-1	0133-4/07	80
	Cultivo de mamão	N-1	0133-4/08	80
	Cultivo de mamona	N-1	0116-4/03	80
	Cultivo de mandioca	N-1	0119-9/06	80
	Cultivo de manga	N-1	0133-4/10	80
	Cultivo de maracujá	N-1	0133-4/09	80
	Cultivo de melancia	N-1	0119-9/08	80
	Cultivo de melão	N-1	0119-9/07	80
	Cultivo de milho	N-1	0111-3/02	80
	Cultivo de morango	N-1	0121-1/02	80
	Cultivo de mudas em viveiros florestais	N-1	0210-1/06	800
	Cultivo de outras fibras de lavoura temporária não especificadas anteriormente	N-1	0112-1/99	80
	Cultivo de outras oleaginosas de lavoura temporária não especificadas anteriormente	N-1	0116-4/99	80
	Cultivo de outras plantas de lavoura permanente não especificadas anteriormente	N-1	0139-3/99	80
	Cultivo de outras plantas de lavoura temporária não especificadas anteriormente	N-1	0119-9/99	80
	Cultivo de outros cereais não especificados anteriormente	N-1	0111-3/99	80
	Cultivo de pêssego	N-1	0133-4/11	80
	Cultivo de pimenta-do-reino	N-1	0139-3/03	80
	Cultivo de pinus	N-1	0210-1/03	800
	Cultivo de plantas para condimento, exceto pimenta-do-reino	N-1	0139-3/04	80
	Cultivo de seringueira	N-1	0139-3/06	80
Cultivo de soja	N-1	0115-6/00	80	
Cultivo de teça	N-1	0210-1/04	800	
Cultivo de tomate rasteiro	N-1	0119-9/09	80	
Cultivo de trigo	N-1	0111-3/03	80	
Cultivo de uva	N-1	0132-6/00	80	
Cultivos e semicultivos da aquíicultura em água doce não especificados anteriormente	N-1	0322-1/99	40	
Cultivos e semicultivos da aquíicultura em água salgada e salobra não especificados anteriormente	N-1	0321-3/99	40	
Depósitos e armazéns de grãos	N-1	Conforme a classe no CNAE do produto/material	Levantamento da carga de incêndio conforme Anexo B	
Extração de madeira em florestas nativas	N-1	0220-9/01	800	
Extração de madeira em florestas plantadas	N-1	0210-1/07	800	
Horticultura, exceto morango	N-1	0121-1/01	80	
Pesca de crustáceos e moluscos em água doce	N-1	0312-4/02	40	

Agroindustrial	Pesca de crustáceos e moluscos em água salgada	N-1	0311-6/02	40
	Pesca de peixes em água doce	N-1	0312-4/01	40
	Pesca de peixes em água salgada	N-1	0311-6/01	40
	Produção de carvão vegetal - florestas nativas	N-1	0220-9/02	800
	Produção de carvão vegetal - florestas plantadas	N-1	0210-1/08	800
	Produção de casca de acácia-negra - florestas plantadas	N-1	0210-1/09	800
	Produção de mudas e outras formas de propagação vegetal, certificadas	N-1	0142-3/00	80
	Produção de ovos	N-1	0155-5/05	40
	Produção de pintos de um dia	N-1	0155-5/02	40
	Produção de produtos não-madeireiros não especificados anteriormente em florestas plantadas	N-1	0210-1/99	800
	Produção de sementes certificadas de forrageiras para formação de pasto	N-1	0141-5/02	80
	Produção de sementes certificadas, exceto de forrageiras para pasto	N-1	0141-5/01	80
	Ranicultura	N-1	0322-1/05	40
	Secadores de grãos	N-1	Conforme a classe no CNAE do produto/material	Levantamento da carga de incêndio conforme Anexo B
	Serviço de inseminação artificial	N-1	0162-8/01	200
	Serviço de manejo de animais	N-1	0162-8/03	200
	Serviço de poda de árvores para lavouras	N-1	0161-0/02	200
	Serviço de preparação de terreno, cultivo e colheita	N-1	0161-0/03	200
	Serviço de pulverização e controle de pragas agrícolas	N-1	0161-0/01	200
	Serviço de tosquiamento de ovinos	N-1	0162-8/02	200
Silo	N-1	Conforme a classe no CNAE do produto/material	Levantamento da carga de incêndio conforme Anexo B	

SEM VALOR NORMATIVO

ANEXO B**Método para levantamento da carga de incêndio específica**

B.1 Para determinação da carga de incêndio específica para as edificações destinadas a depósitos, armazéns, explosivos, silos, secadores de grãos e ocupações especiais aplicam-se B.1.1 e B.1.2

B.1.1 Os valores da carga de incêndio específica podem ser determinadas pela seguinte expressão:

$$q_{fi} = \frac{\sum M_i H_i}{A_f}$$

Onde:

q_{fi} – valor da carga de incêndio específica, em megajoule por metro quadrado de área de piso;

M_i – massa total de cada componente i do material combustível, em quilograma. Esse valor não poderá ser excedido durante a vida útil da edificação exceto quando houver alteração de ocupação, ocasião em que M_i deverá ser reavaliado;

H_i – potencial calorífico específico de cada componente i do material combustível, em megajoule por quilograma, conforme Tabela **B.1** abaixo;

A_f – área do piso do compartimento, em metro quadrado.

B.1.2 O levantamento da carga de incêndio deverá ser realizado conforme item 5 desta Norma Técnica.

Tabela B.1 – Valores do potencial calorífico específico

Tipo de material	H (MJ/kg)	Tipo de material	H (MJ/kg)	Tipo de material	H (MJ/kg)
Acetona	30	Fibra sintética 6,6	29	Poliacrilonitríco	30
Acrílico	28	Grãos	17	Policarbonato	29
Algodão	18	Graxa, Lubrificante.	41	Poliéster	31
Benzeno	40	Lã	23	Poliestireno	39
Borracha (Espuma)	37	Lixo de cozinha	18	Polietileno	44
Borracha (Tira)	32	Madeira	19	Polimetilmetacrílico	24
Celulose	16	Metano	50	Polioximetileno	15
C-Hexano	43	Metanol	19	Poliuretano	23
Couro	19	Monóxido de carbono	10	Polipropileno	43
D-glucose	15	N-Butano	45	Polivinilclorido	16
Epóxi	34	N-Octano	44	Propano	46
Etano	47	N-Pentano	45	PVC	17
Etanol	26	Palha	16	Resina melamínica	18
Eteno	50	Papel	17	Seda	19
Etino	48	Petróleo	41		

B.2 Quando artigos incombustíveis que não estejam incluídos na tabela do Anexo A tiverem acondicionamento combustível, os valores da carga de incêndio específicas (q_{fi}) devem ser equiparados aos valores do acondicionamento, conforme a Tabela B.2, realizando-se a mesma fórmula acima prevista no item B.1

Tabela B.2 – Acondicionamentos

Acondicionamento	q_{fi} MJ/m ³
Armações de madeira com caixotes de madeira	400
Armações de madeira com prateleiras de madeira	100
Armações metálicas	20
Armações metálicas com prateleiras de madeira	80
Caixotes de madeira ou de plásticos	200
Pallet de madeira	400

SEM VALOR NORMATIVO